Jornal **O DIA** SP

Fundado em 5 de abril de 1933

www.jornalodiasp.com.br | QUINTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2024 | Nª 25.730 | Preço banca: R$ 3,50

Ações das escolas com nota 10 no Ideb devem ser replicadas, diz Lula

Alunos, professores e diretores das 21 escolas que tiraram nota 10 no último ciclo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foram recebidos na quarta-feira (4) no Palácio do Planalto. O indicador avalia o desempenho das escolas e redes de ensino no Brasil. Ele combina os resultados dos estudantes nas avaliações de leitura e matemática (Saeb) com as taxas de aprovação, garantindo que qualidade e fluxo escolar andem lado a lado.

"O governo federal tem preocupação desde a creche até a universidade, em todos os momentos da educação de nossos estudantes. Temos a tarefa de colocar em prática as ações das escolas com nota 10 no IDEB, para replicá-las em todas as outras. Nenhum país se desenvolveu sem investir na educação", destacou o presidente Lula. Página 6

Starlink muda posição e inicia bloqueio do X no Brasil

Página 5

Inmet emite alerta laranja de baixa umidade para 16 estados e o DF

Página 2

SP cria selo de certificação para produtos artesanais

A cadeia de produtos artesanais do Estado de São Paulo ganhou um selo de certificação que garante, para além da segurança de consumo, o alto valor agregado dos produtos artesanais.

Por meio de portaria da Defesa Agropecuária paulista e da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento concedeu, na segunda-feira (2/9), o selo para todos os estabelecimentos artesanais reconhecidos pelo Serviço de Inspeção de São Paulo (SISP). O lançamento ocorreu em Campinas, durante a celebração dos 26 anos da Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.

SEI Cidades SP.GOV.BR chega a 460 municípios

Lançado em fevereiro de 2024, o SEI Cidades SP.GOV.BR, maior projeto de integração tecnológica do país, atingiu a adesão de 460 municípios no estado de São Paulo.

Operacionalizado pela Prodesp — empresa de Tecnologia do Governo de São Paulo –, o SEI Cidades foi idealizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD) como uma das ações para a transformação digital em curso no estado e para os 645 municípios paulistas.

SP dá início à operação do 1º pórtico free flow do estado

O Governo de São Paulo dá início à operação do free flow no estado. Desde a quarta-feira (4), a praça de pedágio de Itápolis, na Rodovia Carlos Tonani, Nemésio Cadetti e Laurentino Mascari (SP-333), passou a operar com a nova tecnologia, substituindo o modelo tradicional.

A ação faz parte do Programa Siga Fácil SP, que tem como objetivo promover a implementação do free flow, que é um sistema automático para cobrança da tarifa por meio de pórticos, nas rodovias estaduais concedidas à iniciativa privada. O investimento no primeiro pórtico foi de R$ 17,5 milhões.

DÓLAR	
Comercial	
Compra:	**5,63**
Venda:	**5,63**
Turismo	
Compra:	**5,66**
Venda:	**5,84**
EURO	
Compra:	**6,24**
Venda:	**6,24**

Produção industrial recua 1,4% em julho; crescimento no ano é de 3,2%

Foto/Agência Brasil/EBC

Página 3

Marina defende criação de marco regulatório de emergência climática

Página 6

Empresas de cosméticos terão novas regras de monitoramento

Página 2

Comércio eletrônico movimentou R$ 196,1 bi em 2023

Página 3

Brasil fala em "preocupação" com ordem de prisão de opositor de Maduro

Página 5

Esporte

Gabriel Bortoleto venceu corrida de forma heroica na Itália



Foto/Dutch Photo Agency

Gabriel *Bortoleto*

Impensável... nunca antes na história... surreal! Vários são os adjetivos possíveis para descrever o feito que o brasileiro Gabriel Bortoleto realizou no domingo em Monza, na Itália. Pela 11ª etapa do Campeonato Mundial da Fórmula-2 o piloto, que havia largado da última posição do grid, fez uma impressionante corrida de recuperação e concluiu as 30 voltas da prova em um muito comemorado primeiro lugar.

O fim de semana de Gabriel começou bem. Na sexta-feira, durante a única sessão de treinos prevista, Bortoleto conseguiu encaixar uma volta bem veloz e, com a marca de 1m32s530, ficou com o segundo melhor tempo. Infelizmente, porém, na sessão classificatória ele acabou saindo da pista em sua volta veloz e ficou com o carro preso na caixa de britas. Desta forma, sem registrar nenhuma volta rápida, ele teve de se contentar com a última posição do grid para a largada das duas corridas que estavam por vir.

"Sem dúvidas estou muito desapontado. Nosso carro estava super rápido e eu vinha numa volta boa. Um concorrente saiu do traçado logo na minha frente e levou um pouco de brita para a pista. Essas pedrinhas acabaram grudando no meu pneu e, na freada seguinte, acabei perdendo o controle do carro e saí da pista. Vamos levantar a cabeça e focar em corridas de recuperação. Ainda bem que esta pista aqui permite ultrapassagens e, como nosso acerto está muito bom, vamos focar em buscar os pontos", comentou o paulista após a classificação.

Na 22ª colocação do grid Bortoleto alinhou o carro #10 da equipe Invicta Racing para a largada da Sprint Race. Num sábado de muito calor o piloto fez uma boa largada e deu início a sua recuperação. Em uma prova em que a parada nos boxes não era obrigatória a estratégia era super simples – acelerar e ultrapassar o maior número de concorrentes possível. Assim, o brasileiro de 19 anos, impôs um forte ritmo desde o início da corrida. Desviando dos poucos acidentes que tiveram ele foi buscando posições até que, ao final das 21 voltas, cruzou a linha de chegada na oitava colocação, empatado nos milésimos com Dennis Hauger. Diante da inusitada situação a organização decidiu dividir entre ambos o ponto relativo à oitava colocação ficando, assim, cada um dos pilotos com meio ponto na classificação.

Novamente, no domingo, Bortoleto teria de largar de 22º, porém, a estratégia seria um pouco mais complexa uma vez que envolvia a parada nos boxes e o uso de pneus com compostos de borracha diferentes. Assim, junto ao seu time de engenharia, o piloto estudou muito todas as opções e definiu por iniciar a prova com os pneus macios.

Em mais uma boa largada o jovem de São Paulo superou nada menos que cinco concorrentes ainda na primeira volta e partiu para sua corrida de recuperação. Com ritmo impressionante ele seguiu superando os concorrentes à sua frente até que, na oitava volta, quando já ocupava a 10ª colocação, todos os carros à sua frente entraram para a parada de boxes. Nesse momento Bortoleto assumiu a liderança e, quando estava na metade da nona volta, um acidente forçou a entrada do safety-car. Gabriel, como estava no meio da volta, seguiu num ritmo muito veloz, fez a sua parada obrigatória e conseguiu retornar à pista na primeira colocação "virtual" uma vez que seis carros ainda não haviam feito a parada obrigatória. O Safety-Car ficou na pista até a volta 12 quando, então, deixou o traçado. Com uma confiança impressionante Gabriel passou então a acelerar ainda mais forte. Sem se importar com a parada obrigatória dos concorrentes à sua frente, ele um a um foi superando todos eles até assumir, efetivamente a primeira colocação na 18ª volta. Daí por diante, sem ninguém à sua frente, Bortoleto seguiu fazendo seguidas voltas muito rápidas para, então, ao final da 30ª volta, receber a bandeirada de chegada com quase 10 segundos de vantagem para o segundo colocado.

Com os resultados do fim de semana Bortoleto somou mais 25,5 pontos no Campeonato e se aproximou muito na tabela de classificação. O líder ainda é o francês Isac Hadjar, porém agora com apenas 10,5 pontos de diferença para o brasileiro. Antes dessa etapa eram 36 pontos.

"Estou muito feliz e emocionado com o que conseguimos fazer aqui em Monza. Sinto que foi um sonho se tornando realidade. Nosso carro estava perfeito, tínhamos uma boa estratégia e, naturalmente, o momento da entrada do safety-car acabou nos ajudando um pouco. Depois do que aconteceu no qualy nós mantivemos a cabeça erguida e, com muita confiança, conseguimos fazer duas corridas fantásticas. Agradeço aos meus familiares e meus patrocinadores que sempre estão comigo. Porém, quero dedicar esta vitória a todos os fãs que torcem por mim e, desde sexta-feira, me deram uma força gigantesca para olhar para frente e acreditar até o último momento. Muito obrigado galera #euacredito", comemorou o piloto patrocinado pela McLaren, Banco BRB, Porto, Snapdragon, Barthelemy e KTF Sports.Porto, Snapdragon, Barthelemy e KTF Sports.

Empresas de cosméticos terão novas regras de monitoramento

Uma resolução da diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) estabelece nova regulamentação de boas práticas para as empresas fabricantes de cosméticos. O objetivo é aprimorar o monitoramento e a segurança dos cosméticos permitidos no país, garantindo, com isso, que eventuais riscos à saúde sejam identificados e gerenciados de maneira eficaz e em tempo hábil. A resolução deve entrar em vigor em doze meses.

A resolução da Anvisa utiliza o termo cosmetovigilância, usado para designar a vigilância e o monitoramento pós-comercialização (quando o produto chega às mãos dos consumidores) e pós-uso (após utilização pelos clientes). Esse monitoramento vai compreender as atividades de identificação, notificação, avaliação, investigação, monitoramento, comunicação e prevenção de reações adversas decorrentes do uso de produtos cosméticos em condições normais ou razoavelmente previsíveis.



Foto/Rafa Neddermeyer/ABr

Os principais pontos da resolução são a definição clara das responsabilidades das empresas de cosméticos; estabelecimento de um sistema de cosmetovigilância robusto, composto por pelo menos seis requisitos mínimos obrigatórios: coleta, avaliação, investigação e notificação de eventos graves.

Cada empresa deverá indicar um profissional que será responsável pela cosmetovigilância; um prazo de notificação à Anvisa será definido; além da definição e implantação de medidas para reduzir riscos pelas empresas quando identificados problemas de segurança com os produtos cosméticos produzidos.

A Anvisa informou que a resolução é um avanço e a iniciativa pretende modernizar o marco regulatório do setor de cosméticos, seguindo as melhores práticas adotadas internacionalmente pelo setor.

Estima-se que o mercado brasileiro de cosméticos, higiene e produtos de beleza movimente por ano quase R$ 200 bilhões e a expectativa é de crescimento sustentável, conforme a Associação Brasileira da Indústria da Higiene Pessoa, Perfumaria e Cosméticos (AbihPec). Nos primeiros quatro meses deste ano, as exportações brasileiras somaram US$ 284,1 milhões. No mundo, o mercado de cosméticos movimenta US$ 500 bilhões por ano.

Cinco maiores empresas de cosméticos do mundo

L'Oréal Paris - valor US$ 13,6 bilhões
Gillette - valor US$ 7,2 bilhões
Nivea - valor US$ 6,2 bilhões
Clinique - valor US$ 6 bilhões
Chanel - valor US$ 5,8 bilhões

Cinco maiores empresas de cosméticos no Brasil

Natura Cosméticos
Grupo Boticário
L'Oréal Brasil
Reckitt Benckiser Industrial
Procter & Gamble
(Agência Brasil)

Famílias no CadÚnico terão acesso automático a tarifas social e vulnerável

Famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), base de dados do Governo Federal sobre famílias de menor renda para acesso a programas sociais, passarão a pagar menos pelos serviços de água e esgoto da Sabesp. A medida está na deliberação 1.544/2024 da Agência Reguladora de Serviços Públicos (Arsesp), que regula o acesso às tarifas social e vulnerável da companhia.

De acordo com os novos critérios e procedimentos, todos os titulares da fatura da Sabesp que estejam inscritos no CadÚnico e que tenham atualizado seus dados no cadastro nos últimos 24 meses serão automaticamente incluídos nestas categorias tarifárias, sem precisar solicitar o benefício ou ir até um posto de atendimento da Sabesp. A regra vale também se a conta de água estiver no nome de um dos seus familiares incluídos no cadastro. O benefício é válido apenas para um endereço por família.

EBC firma compromisso pela diversidade em parceria com o governo

A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) assinou, na quarta-feira (4), a adesão ao Pacto pela Diversidade, Equidade e Inclusão nas Empresas Estatais. Coordenado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Governança das Estatais, o acordo tem como objetivo aumentar o compartilhamento de estratégias que promovam políticas públicas relacionadas ao tema nas empresas.

A diretora de Administração, Finanças e Pessoas (Diafi), Sabrina Gabeto, destacou a importância de a **EBC** fazer parte deste grupo. "A iniciativa vai permitir conhecer novas experiências e estratégias a fim de avançarmos nas nossas políticas internas de inclusão e promoção da diversidade, valores que estão intrinsecamente ligados à nossa missão na comunicação pública".

A assinatura do documento também contou com o apoio dos ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania, da Igualdade Racial, das Mulheres e dos Povos Indígenas, que contribuíram com as discussões temáticas. Além da **EBC**, outras 33 empresas públicas firmaram o acordo.

Com o pacto firmado, as estatais se comprometem a entregar valores públicos à sociedade, criando um espaço de troca de experiências sobre boas práticas de equidade e inclusão. A ideia é que sejam construídas ações conjuntas, com eventual otimização de custos, tendo o respeito e a valorização das diferenças como base das relações a fim de potencializar a visibilidade do tema na sociedade e no meio empresarial. (Agência Brasil)

Consulta a locais de votação já está disponível, saiba como acessar

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) disponibilizou aos eleitores a consulta dos locais de votação daqueles que solicitaram a transferência temporária de seção eleitoral. As informações foram liberadas na última terça-feira (3).

Na página do TSE, basta clicar no menu "Serviços Eleitorais", na barra superior da página, e depois acessar o Título e o local de votação. Depois, é só pesquisar pelo nome, título de eleitor ou CPF. A página traz o número da inscrição eleitoral, a zona eleitoral e o local de votação, com endereço completo.

Já no aplicativo e-Título, que é uma versão digital do título de eleitor, o local de votação aparece logo no início, abaixo do nome do eleitor. Além disso, o aplicativo também tem uma ferramenta de geolocalização. Ele pode ser baixado de graça nas lojas de aplicativos. Cerca de 46 milhões de eleitores já possuem o e-Título em todo o país.

Nas Eleições Municipais de 2024, que vai definir prefeitos e vereadores em mais de 5,5 mil cidades, o local de votação pôde ser alterado temporariamente em alguns casos permitidos pelo TSE. Por exemplo, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, militares que vão trabalhar no dia da votação, presos provisórios e adolescentes em unidades de internação, além de servidores da Justiça Eleitoral que precisam votar no local em que vão trabalhar. Os prazos para os pedidos de transferência temporária terminaram em agosto. (Agência Brasil)

STF prorroga prazo para governo apresentar plano de ação para Amazônia

O ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), prorrogou até a próxima terça-feira (9) o prazo para que o governo e órgãos e entidades federais apresentem plano de ação para prevenir e controlar o desmatamento na Amazônia. A decisão atendeu ao pedido da Advocacia-Geral da União (AGU).

Nesse prazo, segundo nota do STF, o governo deve indicar um portal na internet para divulgar ações e relatórios do que foi feito para cumprir a decisão do STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 760.

A decisão do ministro Mendonça também estabeleceu o fornecimento de relatórios consolidados sobre as medidas adotadas anteriormente ao julgamento da ADPF. Também deverão ser incluídas as medidas que estão sendo atualmente tomadas para o efetivo combate ao desmatamento, às queimadas e às demais ilicitudes que resultem em dano ao bioma. Isso permitirá um recorte entre os cenários e a avaliação dos planos apresentados.

Providências

O ministro é o responsável pela redação do acórdão do julgamento da ADPF 760. No texto, a Corte determinou à União, entre outros pontos, a adoção de medidas no âmbito do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e de outros programas para reduzir o desmatamento na Amazônia Legal para a taxa de 3.925 km anuais até 2027 e a zero até 2030.

O prazo inicial fixado pela Corte para a apresentação do plano terminou em 26 de agosto. Ao atender ao pedido da AGU, o ministro levou em consideração a necessidade de exame integrado de outras ações que envolvem autarquias e órgãos específicos, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). (Agência Brasil)

PF e CGU deflagram operação contra desvio de recursos públicos

A Polícia Federal, em ação conjunta com a Controladoria-Geral da União, deflagrou na quarta-feira (4) a Operação Ypervoli, com o objetivo de desmantelar uma organização criminosa responsável por crimes de fraude a licitação, desvios de recursos públicos e lavagem de dinheiro, que atua em cidades da região do entorno do Distrito Federal.

Mais de 100 policiais federais e dez servidores da Controladoria-Geral da União cumprem no Distrito Federal e em Goiás 27 mandados de busca e apreensão, um mandado de prisão preventiva e oito mandados referentes a medidas cautelares diversas da prisão, todos expedidos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

As diligências realizadas pela Polícia Federal e a auditoria efetuada pela Controladoria-Geral da União permitiram a identificação de indícios de fraude ao caráter competitivo da licitação em mais de 100 contratos cujos valores ultrapassam R$ 65 milhões.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região determinou o afastamento do prefeito do município investigado e proibiu novos contratos públicos com as pessoas físicas e jurídicas investigadas. Os suspeitos poderão responder pelos crimes de peculato, corrupção ativa e passiva, fraudes a licitação, lavagem de dinheiro e organização criminosa. (Agência Brasil)

Inmet emite alerta laranja de baixa umidade para 16 estados e o DF

O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) mantém o alerta laranja de perigo para baixa umidade em 16 estados e no Distrito Federal. O instituto também registra alerta amarelo - de perigo potencial - para baixa umidade em três estados: Rio de Janeiro, Amazonas e Espírito Santo.

Com umidade relativa do ar variando entre 12% e 20%, os estados com alerta laranja são:

Tocantins, Rondônia e Pará, na Região Norte.

Bahia, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão, na Região Nordeste.

Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, no Centro-Oeste.

Minas Gerais e São Paulo, na Região Sudeste, e o Paraná, na Região Sul.

O Inmet recomenda que a população beba mais líquidos e evite atividades físicas e exposição ao sol nas horas mais quentes do dia, das 10h às 16h. Também é importante que as pessoas intensifiquem o uso de hidratantes e umidifiquem os ambientes.

Brasília

Depois de registrar ontem o dia mais seco do ano com umidade de 7%, a capital federal chegou hoje a 12% de umidade relativa do ar e 31ºC de temperatura, às 15 horas. Não há previsão de chuva para a cidade nos próximos dias. (Agência Brasil)

CESAR NETO



www.jornalistacesarneto.com

CÂMARA (São Paulo)

Cristãos seguem pedindo seu voto pra serem eleitos vereadores e vereadoras na capital. Vai do seu coração discernir quem é quem. Use a Inteligência Espiritual [que DEUS nos Concedeu] e ore pela Intervenção do Cristo

.

PREFEITURA (São Paulo)

Cristãos seguem pedindo seu voto pra serem eleitos um prefeito ou uma prefeita na capital. Vai do seu coração discernir quem é quem. Use a Inteligência Espiritual [que DEUS nos Concedeu] e ore pela Intervenção do Cristo

.

ASSEMBLEIA (São Paulo)

Cristãos [na ALESP] seguem pedindo seu voto pra serem eleitos ou eleger prefeitos e prefeitas em todo o Estado (SP). Vai do seu coração discernir quem é quem. Use a Inteligência Espiritual [que DEUS nos Concedeu] e ore pela Intervenção do Cristo

.

GOVERNO (São Paulo)

Cristãos seguem pedindo seu voto pra serem eleitos ou eleger prefeitos e prefeitas em todo o Estado (SP). Vai do seu coração discernir quem é quem. Use a Inteligência Espiritual [que DEUS nos Concedeu] e ore pela Intervenção do Cristo

.

CONGRESSO (Brasil)

Cristãos [no Senado e Câmara Deputados] seguem pedindo seu voto pra serem eleitos ou eleger prefeitos e prefeitas em todo o Estado (SP). Vai do seu coração discernir quem é quem. Use a Inteligência Espiritual [que DEUS nos Concedeu] e ore pela Intervenção do Cristo

.

PRESIDÊNCIA (Brasil)

Cristãos [como o vice-presidente] seguem pedindo seu voto pra eleger prefeitos e prefeitas em todo o Estado (SP). Vai do seu coração discernir quem é quem. Use a Inteligência Espiritual [que DEUS nos Concedeu] e ore pela Intervenção do Cristo

.

PARTIDOS (Brasil)

Cristãos [donos e sócios preferenciais dos partidos] seguem pedindo seu voto pra eleger prefeitos e prefeitas em todo o Estado (SP). Vai do seu coração discernir quem é quem. Use a Inteligência Espiritual [que DEUS nos Concedeu] e ore pela Intervenção do Cristo

.

ANO 32

O jornalista **Cesar Neto** faz uso da Inteligência Espiritual. Na imprensa (Brasil) desde 1993, esta coluna [diária] de política recebeu "Medalha Anchieta" da Câmara (São Paulo) e "Colar de Honra ao Mérito" da Assembleia (SP) - por se tornar referência das Liberdades [Concedidas por DEUS]

cesar@jornalistacesarneto.com

A PALAVRA - "Mas os meus olhos te contemplam, ó Deus, SENHOR; em ti confio; não desampares a minha alma" **Salmos 141:8**

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação

Matriz:
Rua Carlos Comenale, 263
3º andar
CEP: 01332-030

Filial: Curitiba / PR

Jornalista Responsável
Angelo Augusto D.A. Oliveira
Mtb. 69016/SP

Assinatura on-line
Mensal: R$ 20,00
Agência Brasil - EBC

Publicidade Legal
Atas, Balanços e Convocações
Fone: 3258-1822

Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R$ 3,50
Impressão: Grafica Pana

A opinião de nossos colaboradores não representa necessariamente nossa opinião

E-mail: contato@jornalodiasp.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

Setor automotivo é determinante para bom desempenho da indústria

As atividades da indústria dirigidas para a produção de veículos automotores, reboques e carrocerias exerceram papel fundamental para os resultados apurados do desempenho geral da indústria, ao crescer 12% em julho deste ano em comparação a julho do ano passado.

"Os automóveis foram determinantes para esse resultado. As autopeças, em menor grau, mas também ajudaram o setor", disse o gerente da Pesquisa Industrial Mensal (PIM) divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), André Macedo.

Segundo Macedo, o desempenho negativo da produção industrial em julho, que recuou 1,4%, ocorre após um intenso crescimento verificado em junho, quando a produção cresceu 4,3%, sendo influenciada pelo retorno à produção de unidades produtivas que foram, direta ou indiretamente, afetadas pelas chuvas ocorridas no Rio Grande do Sul em maio. Indústrias automotivas como Scania e Volks, afetadas pela falta de componentes vindos de fábricas do Rio Grande do Sul, chegaram a conceder férias coletivas.

"Grande parte do recuo registrado neste mês tem resultado com o avanço visto no mês anterior, mas também se observa que importantes plantas industriais realizaram paralisações, mesmo assim estamos numa trajetória ascendente", afirmou.

O IBGE divulgou que o Produto Interno Bruto (PIB) teve crescimento de 1,4% no segundo trimestre, superando as expectativas. A indústria e o setor de serviços foram fundamentais para o resultado positivo.

O vice-presidente Geraldo Alckmin, que também é ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic), comemorou o desempenho geral.

"São três boas notícias. A primeira é o crescimento do PIB. O mercado esperava 0,9% e ele cresceu 1,4%. A segunda boa notícia é que fomos o terceiro maior crescimento entre todos os países do G20 e, finalmente, a qualidade desse crescimento. A indústria cresceu, os investimentos cresceram e isso é uma boa notícia para o Brasil e para os brasileiros", disse Alckmin.

Confira resultados do PIB dos países do G-20 no segundo trimestre de 2024:

Indonésia: 3,8%; Índia: 1,9%; Brasil: 1,4%; Arábia Saudita: 1,4%; Japão: 0,8%; Estados Unidos: 0,7%: China: 0,7%; Reino Unido: 0,6%; Canadá: 0,5%; África do Sul: 0,4%; União Europeia: 0,3%; Itália: 0,2%; França: 0,2%; México: 0,2%; Turquia: 0,1%; Alemanha: -0,1%; Coreia do Sul: -0,2% (Agência Brasil)

Silveira pede plano de contingência ao Operador do Sistema Elétrico

O ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, solicitou na terça-feira (3) que o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) elabore um plano de contingência capaz de garantir a segurança energética no país até 2026.

O pedido ocorreu durante encontro preparatório da 295ª reunião do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE). No encontro, Silveira reforçou a necessidade de acionar as termelétricas devido ao período de seca verificado nos últimos meses.

"A seca acima da média que vem castigando diversas regiões do país tem exigido de nós, gestores do setor elétrico, que tomemos medidas urgentes. A segurança energética do Brasil é uma prioridade do governo Lula", disse o ministro aos diretores do ONS.

Os meses de junho, julho e agosto deste ano registraram o menor volume de chuvas nas regiões Sudeste e Centro-Oeste nos últimos 94 anos. Com a piora nos reservatórios devido à seca, a expectativa é um acionamento de 70% a 80% das termelétricas, para garantir a oferta de energia.

O Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico foi criado pela lei 10.848 de 2024, tendo por missão acompanhar e avaliar, permanentemente, a continuidade e a segurança do suprimento de energia em todo o território nacional.

O comitê é formado por quatro representantes do Ministério de Minas e Energia, e por titulares dos órgãos como a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Agência Nacional do Petróleo (ANP), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). (Agência Brasil)

Conab vai doar sementes de arroz para agricultores familiares do Rio Grande do Sul

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) anunciou a aquisição de 480,4 mil quilos de sementes de arroz para doar às associações de agricultores familiares nos municípios gaúchos de Nova Santa Rita, Eldorado do Sul e Viamão. A compra do produto da safra de 2023/2024 será feita por meio de leilão eletrônico, nesta quinta-feira, 5, à partir das 9h. O leilão será realizado a partir de oito Avisos de Compra Pública, disponíveis no site da Conab.

Os recursos foram destinados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), que disponibilizou um crédito orçamentário de R$ R$ 2,5 milhões para a Companhia operacionalizar a compra das sementes para a agricultura familiar.

As empresas fornecedoras de sementes de arroz que desejarem participar das operações de leilão deverão atender às exigências previstas nos editais.

O edital exige que as empresas estejam cadastradas perante uma Bolsa de Mercadorias, em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais e demais agentes (Sican) da Conab e possuam o Registro Nacional de Sementes e Mudas (Renasem) emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Municípios atendidos

Para o município de Nova Santa Rita/RS, está prevista a aquisição de 127.500 kg de sementes de arroz tipo EPAGRI 108, sendo 85.000 kg para entrega no Assentamento Capela, em benefício da Cooperativa Agropecuária de Nova Santa Rita (Coopan), e 42.500 kg para entrega no Assentamento Santa Rita de Cássia II e entidade recebedora a Cooperativa Agropecuária Sete de Julho.

Outros dois editais estabelecem a compra de 12.500 kg de sementes de arroz tipo Z SCS 122 MIURA para entrega no Assentamento Capela, tendo como entidade recebedora a Coopan, e mais a compra de 85.000 kg de sementes de arroz tipo IRGA 409 para entrega no Assentamento Santa Rita de Cássia II, e entidade de recebedora a Cooperativa Agropecuária Sete de Julho.

Para o município de Eldorado do Sul/RS, os avisos definem a compra de 30.000 kg de sementes de arroz do tipo precoce BRS precoce PAMPA CL para entrega no Assentamento Integração Gaúcha e entidade recebedora a Associação Dezenove de Setembro; a compra de 45.000 kg de sementes de arroz do tipo IRGA 431 CL certificado irrigado em casca sul longo fino natural sendo 20.000 kg para entrega no Assentamento Integração Gaúcha e 25.000 kg para entrega no Assentamento Apolônio de Carvalho, ambos com entidade recebedora a Associação Dezenove de Setembro; e por fim, a compra de 50.000 kg de sementes de arroz do tipo IRGA 424 RI certificado irrigado em casca sul longo fino natural, com entrega no Assentamento Apolônio de Carvalho e entidade recebedora a Associação Dezenove de Setembro.

Nos dois avisos destinados ao município de Viamão/RS, o primeiro indica a compra de 35.000 kg de sementes de arroz do tipo BRS A705, e o segundo, a compra de 95.480 kg de sementes de arroz do tipo BRS Pampeira com entregas no Assentamento Filhos de Sepé, e entidade recebedora a Associação dos Moradores Filhos de Sepé (AAFISE). (Agência Brasil)

De janeiro a julho, geração de emprego para mulheres cresce 90% no Paraná

De janeiro a julho deste ano, o Paraná gerou 60.330 novos postos de trabalho para mulheres, um avanço de 90% em relação ao mesmo período de 2023, que fechou com um saldo de 31.796 empregos criados para elas. Os dados são do Cadastro de Empregados e Desempregados (Caged) divulgado na última semana de agosto pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Com saldo positivo de novos empregos nos sete primeiros meses de 2024, o Paraná também liderou o ranking de empregabilidade feminina na Região Sul. No cenário nacional, foi o terceiro estado a criar oportunidades para mulheres no mercado de trabalho, perdendo apenas para os estados de São Paulo (214.463) e Minas Gerais (74.945).

Os setores que mais contrataram mulheres nos sete primeiros meses do ano foram serviços (41.629), indústria (12.837), comércio (4.475), construção (1.253) e agropecuária (146).

O mês de julho também foi positivo para as mulheres no Paraná, com o registro de 5.907 novos empregos, o melhor resultado entre os estados da Região Sul. Em comparação ao desempenho de julho do ano anterior (1.506), o avanço foi de 292%. O Paraná também permaneceu em terceiro lugar no ranking nacional de empregabilidade no mês, novamente atrás dos maiores estados da Federação: São Paulo (30.150) e Minas Gerais (6.525).

Para o secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Moraes, a participação feminina no mercado de trabalho paranaense tem impacto positivo sobre o desenvolvimento social e econômico do Estado.

"A colocação de mulheres em vagas de emprego não apenas reflete a eficácia de ações focadas na promoção da igualdade de gênero, mas também contribui para a redução da pobreza familiar, uma vez que muitas delas são as únicas responsáveis pela manutenção financeira da casa e criação solo de filhos. Por isso, quando o Governo do Estado se preocupa com a criação de oportunidades de emprego para elas, toda população paranaense ganha com isso", destacou.

Com 124.647 novos postos de trabalho entre janeiro e julho de 2024, o Paraná registrou o maior saldo de empregos com carteira assinada para os primeiros sete meses do ano desde 2021. Há três anos, o saldo de empregos no Estado foi de 130.470, quando a economia começava a se recuperar do período mais crítico da pandemia da Covid-19. Em 2022, foram criadas 110.502 vagas, e em 2023, 78.372 novos postos – o que significa que, na comparação entre 2024 e o mesmo período do ano anterior, o aumento na criação de vagas foi de 59%. (AENPR)

Produção industrial recua 1,4% em julho; crescimento no ano é de 3,2%

A produção industrial brasileira teve um recuo de 1,4% em julho na comparação com o mês de junho deste ano, quando houve crescimento de 4,3% da atividade, segundo pesquisa divulgada na quarta-feira (4) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na comparação com o mês de julho do ano passado, o desempenho da indústria cresceu 6,1% e no acumulado de janeiro a julho, a produção industrial cresceu 3,2%.

Segundo o IBGE, o crescimento de 6,1% entre julho deste ano e julho do ano passado foi decorrente dos resultados positivos em quatro das quatro grandes categorias econômicas, 21 dos 25 ramos, 60 dos 80 grupos e 67,3% dos 789 produtos pesquisados. Entre as atividades, as influências positivas foram registradas por veículos automotores, reboques e carrocerias, com crescimento nesse período de 26,8%.

Produtos químicos cresceram 10,5%, impulsionados, em grande medida, pela maior produção dos itens automóveis, caminhão-trator para reboques e semirreboques e veículos para o transporte de mercadorias e caminhões. Também tiveram desempenho positivo a produção da indústria de fungicidas para uso na agricultura, tintas e vernizes para construção, desinfetantes, herbicidas para plantas, fertilizantes químicos das fórmulas NPK (Nitrogênio, Potássio e Fósforo), inseticidas para uso na agricultura e polietileno.

Também são destaques da produção industrial na comparação de julho de 2024 com julho de 2023, os produtos de metal com alta de 13,9%, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos, com alta de 24,4%, produtos de borracha e material plástico, com alta de 11,6% e máquinas e equipamentos, 10,8%. Contribuíram positivamente, ainda, a produção de móveis, com alta de 26,9%; artefatos de couro, artigos para viagem e calçados, com alta de 14,3% e produtos farmoquímicos e farmacêuticos, com 7,2%.

Avaliação

Segundo a Federação da Indústria do Estado de São Paulo (Fiesp), a redução da produção industrial em julho, em 1,4%, foi registrada após um forte crescimento verificado em junho. Portanto, houve uma acomodação. Na avaliação por categorias, o destaque foi a continuidade do processo de recuperação do grupo de bens de capital e bens de consumo duráveis.

A primeira categoria, segundo a Fiesp, tem se beneficiado da recuperação da confiança empresarial e do aumento da capacidade de instalada da indústria, enquanto na segunda categoria, de bens de consumo, a expansão da renda das famílias contribuiu para o bom desempenho industrial. A Fiesp mantém a projeção de crescimento de 2,2% para a produção industrial em 2024. (Agência Brasil)

Comércio eletrônico movimentou R$ 196,1 bi em 2023



Foto/Marcelo Camargo/ABr

O Observatório do Comércio Eletrônico Nacional, ligado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic), divulgou na terça-feira (3) que o comércio eletrônico brasileiro cresceu 4% em relação a 2022 e movimentou ao longo de 2023 o equivalente a US$ 196,1 bilhões. O e-commerce brasileiro mais do que quintuplicou de tamanho em relação ao movimento registrado em 2016, pouco mais de R$ 39 bilhões

São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais, de acordo com o Observatório, concentraram ao longo de 2023 o percentual de 60% dos negócios feitos por meio do comércio eletrônico.

"Isso mostra que nós temos um trabalho árduo a fazer, que é o processo de inclusão digital e de distribuição de renda", disse o secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do Mdic, Uallace Moreira. Para ele, o e-commerce é fundamental para o desenvolvimento nacional.

De acordo com o Observatório do Comércio Eletrônico Nacional, baseado em dados extraídos de notas fiscais eletrônicas, fornecidas pela Receita Federal, os smartphones lideram as vendas do e-commerce brasileiro. Em 2023, esse produto movimentou R$ 10,3 bilhões. Em seguida, a compra de livros, brochuras e impressos representou um movimento de R$ 6,4 bilhões; televisores, R$ 5,3 bilhões; refrigeradores e congeladores, R$ 5 bilhões; tablets, R$ 4,4 bilhões e complementos alimentares R$ 3,7 bilhões.

A lista de produtos mais vendidos no e-commerce varia de estado para estado. Em Minas Gerais, por exemplo, os produtos mais vendidos são os calçados; no Espírito Santo, aparelhos de ar-condicionado. Em Santa Catarina e Paraíba, os produtos mais vendidos são refrigeradores e congeladores; em Goiás, o principal produto foram os automóveis, enquanto o livro foi o produto mais vendido no Distrito Federal.

Os dados do Observatório demonstraram significativas diferenças entre as regiões brasileiras. A região Sudeste continuou a dominar o cenário do e-commerce, concentrando a maior parte das vendas online (73,5%); seguida do Sul (15,2%), Nordeste (7%), Centro-oeste (3%) e Norte (1,3%). Já na análise da região de onde foi feita a compra, a Sudeste foi o destino de 55,6% dos negócios fechados, seguido por Sul (16,8%), Nordeste (15,8%), Centro-oeste (8,3%) e Norte (3,3%).

O MDIC e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) desenvolvem o projeto E-commerce.BR para aumentar a adesão de pequenos negócios ao comércio online. A previsão é lançar esse projeto até o fim do ano. A iniciativa pretende melhorar o desempenho financeiro através de soluções inovadoras, sobretudo em regiões onde o comércio eletrônico ainda está tímido. Em termos de fluxo de comércio eletrônico, as transações interestaduais são maiores (62%) do que as que ocorreram dentro do próprio estado (38%). (Agência Brasil)

G45 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

C.N.P.J.: 08.694.268/0001-82 - Rua dos Feltrins, 1401 - Sala 03 - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2021 e 2022 (Em Reais)

Balanço Patrimonial (Em Reais)

ATIVO	31/12/2021	31/12/2022
Ativo Circulante		
Caixa, Bancos e Aplicações	1.645,83	5.890,07
Promitentes Compradores	163.864,12	163.894,12
Impostos a Recuperar	167.783,48	85,25
Estoques de Terreno	164.743,25	167.375,62
Estoques de Imóveis Prontos	1.572.989,18	1.610.403,65
Despesas Antecipadas	1.178.578,20	2.245.631,68
Total - Ativo Circulante	**3.249.634,06**	**4.193.580,39**
Ativo Não Circulante		
C/c Paissandu Offices Incorp e Construção	17.938.490,21	16.255.490,21
C/c Residencial Sante Martin Const. SPE	–	–
C/c Residencial Alpes Suiços Incorporação	976.443,83	964.943,83
	18.914.934,04	**17.220.434,04**
Investimentos		
Participações Societárias - Credceq	44.099,53	50.931,97
Paissandu Offices Incorp e Construção	3.796.399,19	6.326.932,49
Residencial Primavera Incop e Construção	6.983.834,71	6.969.620,36
Residencial Alpes Suiços Incorporação	4.656.320,72	4.558.522,75
Residencial Sante Martin Construção	15.018.739,31	15.232.968,16
	30.498.393,46	**33.138.975,73**
Imobilizado	6.995,98	6.995,98
(-) Depreciação/Amortização Acumulada	(6.579,59)	(6.736,55)
	416,39	**259,43**
Total - Ativo Não Circulante	**49.414.743,89**	**50.359.669,20**
TOTAL - ATIVO	**52.664.377,95**	**54.553.249,59**
PASSIVO	**31/12/2021**	**31/12/2022**
Passivo Circulante		
Fornecedores	37.151,76	61.719,48
Obrigações Socias e Encargos	5.926,42	6.608,65
Obrigações Fiscais	143.208,00	96.072,30
Dividendos a Pagar	2.170.995,48	370.210,37
Permutas a Pagar	1.554.721,00	1.554.721,00
Provisóes Trabalhistas	3.383,29	4.008,68
Total - Passivo Circulante	**3.915.385,95**	**2.093.338,48**
Passivo Não Circulante		
Resultados Futuros de Vendas de Imóveis	163.894,12	163.894,12
Empréstimo Bancário	480.000,00	–
	643.894,12	**163.894,12**
C/c Residencial Primavera Inc e Construção	3.388.667,01	3.388.667,01
C/c Transportadora Magno Souza	10.094.077,23	10.911.430,71
C/c Residencial Sante Martin	42.552,08	56.552,08
	13.525.296,32	**14.356.649,80**
Total - Passivo Não Circulante	**14.169.190,44**	**14.520.543,92**
Patrimônio Liquido		
Capital Social Subscrito	17.820.007,20	17.820.007,20
Capital a Integralizar	(43.432,20)	(43.432,20)
Ações em Tesouraria	(1.669.330,16)	(1.669.330,16)
Reserva de Capital	2.819.250,21	4.990.245,69
Reserva Legal	1.050.578,07	1.128.517,10
Retenção de lucros	2.259.829,65	2.259.829,65
Lucros Acumulados	12.342.898,79	13.453.529,91
Total - Patrimônio Líquido	**34.579.801,56**	**37.939.367,19**
TOTAL - PASSIVO	**52.664.377,95**	**54.553.249,59**

Demonstrações do Resultado

	31/12/2021	31/12/2022
Venda de Imóvel	531.060,00	–
Atualizações Monetárias Contratuais	250.00	–
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**531.310,00**	**–**
PIS	(3.453,53)	–
COFINS	(15.939,30)	–
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	**(19.392,83)**	**–**
Custos Imóveis Vendidos	(229.954,13)	–
(-) CUSTOS DA MERCADORIAS E SERVS. PRESTADOS	**(229.954,13)**	**–**
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**281.963,04**	**–**
Salários	(114.446,44)	(24.889,19)
Gratificações e Bonificações	(344,44)	(146,24)
Vale Refeição	(2.520,00)	–
Vale Transporte	(2.101,32)	(2.407,20)
Assistência Médica	(60,00)	(2.461,62)
INSS	(26.104,77)	(22.111,29)
FGTS	(2.144,94)	(3.614,02)
Pró-labore	–	(75.549,60)
Férias e Encargos - Provisão	(3.206,95)	(1.002,18)
13º Salário e Encargos - Provisão	(1.875,44)	(2.619,50)
Férias - Pagas	(2.820,00)	–
13°- Salário e Encargos Dirigentes - Provisão	–	(6.060,00)
DESPESAS COM PESSOAL	**(155.774,30)**	**(140.860,84)**
Aluguéis	(30.793,20)	(33.730,20)
OCUPAÇÃO	**(30.793,20)**	**(33.730,20)**
Assessoria Contábil	(24.902,23)	(28.217,12)
Assessoria Juridíca	(9.708,28)	–
Auditoria e Consultoria	(26.330,23)	(33.000,00)
Assessoria em Informática	(14.896,26)	(16.691,98)
Serviços Comissão	(20.000,00)	–
Serviços Anúncios e Publicações	–	(6.750,00)
SERVIÇOS TOMADOS DE PJ	**(95.837,00)**	**(84.659,10)**
Materiais de Escritório	(334,16)	(1.062,90)
Manutenções de Equipamentos e Máquinas	(1.440,00)	(1.440,00)
Refeições	(2.460,00)	(4.869,90)
Combustíveis	(1.185,94)	(769,57)
Despesas com Veículos	(128,85)	–
Legais e Judiciais	(156,96)	(1.650,43)
Depreciações	(99,00)	(156,96)
Fretes e carretos	(86,22)	(10,90)
Bens de Pequeno Valor	–	(323,99)
Energia Elétrica	–	(96,46)
Telefone	(25,80)	(25,87)
Internet	(449,92)	(397,75)
Manutenção de Instalações	–	(166,93)
DESPESAS GERAIS	**(6.366,85)**	**(10.971,6)**
Impostos e Taxas Diversas	(349,08)	4.190,06
TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	(98,36)	–
IMPOSTOS E TAXAS	**(447,44)**	**4.190,08**
Resultado Positivo da Equivalência Patrimonial	9.305.748,37	2.744.762,15
Resultado Negativo da Equivalência Patrimonial	(16.806,58)	(112.012,32)
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	**9.288.942,79**	**2.632.749,83**
Juros sobre Capital Próprio	2.230,03	4.967,64
Descontos Obitidos	1.002,70	0,02
Juros Ativos	–	35,32
Sobras da Credceg	31.680,61	4.357,71
RECEITAS FINANCEIRAS	**34.913,34**	**9.360,69**
Descontos Concedidos	(35,26)	–
Juros Passivos	(148.510,06)	(814.336,05)
Tarifas Bancárias	(2.135,60)	(111,60)
IOF	(11.996,25)	(1.658,39)
ENCARGOS FINANCEIROS	**(162.677,17)**	**(816.106,04)**
DESPESAS OPERACIONAIS	**8.871.960,17**	**1.559.972,76**
RESULTADO ANTES DO IR E CONTR. SOCIAL	**9.153.923,21**	**1.559.972,76**
Imposto de Renda Sobre o Lucro	(6.860,55)	(745,15)
Contribuição Social Sobre o Lucro	(6.029,04)	(447,09)
	(12.889,59)	**(1.192,24)**
RESULTADO ANTES DAS DESTINAÇÕES LEGAIS	**9.141.033,62**	**1.558.780,52**
Reserva Legal 5%	(457.051,68)	(77.939,03)
Dividendos minimos 25%	(2.170.995,48)	(370.210,37)
LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO	**6.512.986,45**	**1.110.631,12**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social		Lucro ou Prejuízo Acumulados	Reserva Legal	Reserva Capital	Reserva de Lucros	Total
Saldo em 31/12/2020	**17.776.575,00**	**(1.669.330,16)**	**5.829.912,33**	**593.526,39**	**1.489.329,77**	**2.259.829,65**	**26.279.842,98**
Resultado do período	–	–	9.141.033,62	–	–	–	9.141.033,62
Constituição de 5% de Reserva Legal	–	–	(457.051,68)	457.051,68	–	–	–
Constituição de 25% de Dividendos Mínimos	–	–	(2.170.995,48)	–	–	–	(2.170.995,48)
Constituiçao de retenção dividendos	–	–	–	–	1.329.920,44	–	1.329.920,44
Saldo em 31/12/2021	**17.776.575,00**	**(1.669.330,16)**	**12.342.898,78**	**1.050.578,07**	**2.819.250,21**	**2.259.829,65**	**34.579.801,56**
Resultado do período	–	–	1.558.780,52	–	–	–	1.558.780,52
Constituição de 5% de Reserva Legal	–	–	(77.939,03)	77.939,03	–	–	–
Constituição de 25% de Dividendos Mínimos	–	–	(370.210,37)	–	–	–	(370.210,37)
Constituição de retenção dividendos	–	–	–	–	2.170.995,48	–	2.170.995,48
Saldo em 31/12/2022	**17.776.575,00**	**(1.669.330,16)**	**13.453.529,90**	**1.128.517,09**	**4.990.245,69**	**2.259.829,65**	**37.939.367,19**

Demonstração Fluxo de Caixa

	31/12/2021	31/12/2022
Reconciliação Lucro Liquido do Período com Caixa Gerado		
Lucro (Prejuízo) do período	9.141.033,62	1.558.780,52
Depreciação e Amortização	156,96	156,96
Dividendos Mínimos a Distribuir	2.170.995,48	370.210,37
Lucro / (Prejuízo) Liquido ajustado	**11.312.186,06**	**1.929.147,85**
(Aumento) Redução nos Ativos Operacionais		
Estoques	192.855,71	(40.046,84)
Impostos a Recuperar	(33,18)	167.698,23
Reserva Legal	457.051,68	77.939,03
Investimentos	(9.294.548,08)	(2.639.582,27)
Contas Correntes com Coligadas	1.657.447,92	1.694.500,00
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais		
Fornecedores	13.304,88	24.567,72
Impostos a Recolher	(25.207,81)	(47.135,70)
Salários e Encargos Sociais	(3.514,90)	1.305,62
Outras Obrigações	(625.911,11)	–
Creditos a Longo Prazo	(3.697.152,75)	(1.164.149,40)
Caixa Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	**(13.521,58)**	**4.244,24**
Aumento (Redução) das Disponibilidades	**(13.521,58)**	**4.244,24**
Disponibilidades		
Saldo Inicial	15.167,41	1.645,83
Saldo Final	1.645,83	5.890,07
	(13.521,58)	**4.244,24**

José Rubens de Souza - Diretor Presidente - CPF: 607.974.528-34 **Sergio da Silva** - Contador Responsável - CRC: 1SP 114.111/0-8

G45 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

C.N.P.J.: 08.694.268/0001-82 - Rua dos Feltrins, 1401 - Sala 03 - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2022 e 2023 (Em Reais)

Balanço Patrimonial (Em Reais)

ATIVO	31/12/2022	31/12/2023
Ativo Circulante		
Caixa, Bancos e Aplicações	5.890,07	332,29
Promitentes Compradores	163.894,12	163.894,12
Impostos a Recuperar	85,25	85,25
Estoques de Terreno	167.375,62	171.400,62
Estoques de Imóveis Prontos	1.610.403,65	1.651.847,98
Despesas Antecipadas	2.245.931,68	1.322.507,66
Total - Ativo Circulante	**4.193.580,39**	**3.310.067,92**
Ativo Não Circulante		
C/c Paissandu Offices Incorp e Construção	16.255.490,21	13.140.690,21
C/c Residencial Sante Martin Const. SPE	–	–
C/c Residencial Alpes Suiços Incorporação	964.943,83	957.443,83
	17.220.434,04	**14.098.134,04**
Investimentos		
Participações Societárias - Credceg	50.931,97	57.748,38
Paissandu Offices Incorp e Construção	6.326.932,49	9.628.921,16
Residencial Primavera Incop e Construção	6.969.620,36	6.962.495,21
Residencial Alpes Suiços Incorporação	4.558.522,75	4.564.249,04
Residencial Sante Martin Construção	15.232.968,16	15.203.297,04
	33.138.975,73	**36.416.710,83**
Imobilizado	6.995,98	6.995,98
(-)Depreciação/Amortização Acumulada	(6.736,55)	(6.893,51)
	259,43	**102,47**
Total - Ativo Não Circulante	**50.359.669,20**	**50.514.947,34**
TOTAL - ATIVO	**54.553.249,59**	**53.825.015,26**
PASSIVO	**31/12/2022**	**31/12/2023**
Passivo Circulante		
Fornecedores	61.719,48	71.942,42
Obrigações Socias e Encargos	6.606,65	9.864,71
Obrigações Fiscais	96.072,30	71.241,19
Dividendos a Pagar	370.210,37	–
Permutas a Pagar	1.554.721,00	1.554.721,00
Provisões Trabalhistas	4.008,68	4.324,03
Total - Passivo Circulante	**2.093.338,48**	**1.712.093,35**
Passivo Não Circulante		
Resultados Futuros de Vendas de Imóveis	163.894,12	163.894,12
	163.894,12	**163.894,12**
C/c Residencial Primavera Inc e Construção	3.388.667,01	3.388.367,01
C/c Transportadora Magno Souza	10.911.430,71	10.238.006,69
C/c Residencial Sante Martin	56.552,08	87.552,08
	14.356.649,80	**13.713.925,78**
Total - Passivo Não Circulante	**14.520.543,92**	**13.877.819,90**
Patrimônio Líquido		
Capital Social Subscrito	17.820.007,20	17.820.007,20
Capital a Integralizar	(43.432,20)	(43.432,20)
Ações em Tesouraria	(1.669.330,16)	(1.669.330,16)
Reserva de Capital	4.990.245,69	5.360.456,06
Reserva Legal	1.128.517,10	1.128.517,10
Retenção de lucros	2.259.829,65	2.259.829,65
Lucros Acumulados	13.453.529,91	13.379.054,36
Total - Patrimônio Líquido	**37.939.367,19**	**38.235.102,01**
TOTAL - PASSIVO	**54.553.249,59**	**53.825.015,26**

Demonstrações do Resultado

	31/12/2022	31/12/2023
Venda de Imóvel	–	150.079,83
Receitas de Locação de Bens Moveis e Imóveis	–	526,31
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**–**	**150.606,14**
PIS	–	(975,52)
COFINS	–	(4.513,57)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	**–**	**(5.489,09)**
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**–**	**145.117,05**
Salários	(24.889,19)	(25.528,71)
Gratificações e Bonificações	(146,24)	(517,23)
Vale Refeição	–	(5.143,00)
Vale Transporte	(2.407,20)	(2.522,75)
Assistência Médica	(2.461,62)	(4.348,95)
INSS	(22.111,29)	(26.566,85)
FGTS	(3.614,02)	(2.332,64)
Pró-labore	(75.549,60)	(91.315,54)
Férias e Encargos - Provisão	(1.002,18)	(3.278,16)
13º Salário e Encargos - Provisão	(2.619,50)	(2.396,91)
13º Salário e Encargos Dirigentes - Provisão	(6.060,00)	–
DESPESAS COM PESSOAL	**(140.860,84)**	**(163.950,74)**
Aluguéis	(33.730,20)	(36.041,00)
Condomínios	–	(1.069,86)
OCUPAÇÃO	**(33.730,20)**	**(37.110,86)**
Assessoria Contábil	(28.217,12)	(27.284,98)
Assessoria Jurídica	–	(33.000,00)
Auditoria e Consultoria	(33.000,00)	–
Assessoria em Informática	(16.691,98)	(17.282,68)
Serviços Anúncios e Publicações	(6.750,00)	–
SERVIÇOS TOMADOS DE PJ	**(84.659,10)**	**(77.567,66)**
Serviços Tomados PF	–	(100,00)
SERVIÇOS TOMADOS DE PF	**–**	**(100,00)**
Materiais de Escritório	(1.062,90)	–
Manutenções de Equipamentos e Máquinas	(1.440,00)	(1.334,40)
Refeições	(4.869,90)	–
Combustíveis	(769,57)	(47,53)
Legais e Judiciais	(1.650,43)	(1.392,55)
Depreciações	(156,96)	(156,96)
Fretes e carretos	(10,90)	–
Bens de Pequeno Valor	(323,99)	–
Energia Elétrica	(96,46)	–
Telefone	(25,87)	–
Fotocópias	–	(100,00)
Internet	(397,75)	(578,70)
Manutenção de Instalações	(166,93)	–
DESPESAS GERAIS	**(10.971,66)**	**(3.610,14)**
Impostos e Taxas Diversas	4.190,08	(4.394,56)
TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	–	(114,42)
I.P.T.U.	–	(5.525,86)
IMPOSTOS E TAXAS	**4.190,08**	**(10.034,84)**
Resultado Positivo da Equivalência Patrimonial	2.744.762,15	3.307.714,96
Resultado Negativo da Equivalência Patrimonial	(112.012,32)	(36.796,27)
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	**2.632.749,83**	**3.270.918,69**
Juros sobre Capital Próprio	4.967,64	5.808,65
Descontos Obitidos	0,02	–
Juros Ativos	35,32	78,66
Sobras da Credceg	4.357,71	1.820,59
Juros de Mora	–	23,40
RECEITAS FINANCEIRAS	**9.360,69**	**7.731,30**
Juros Passivos	(814.336,05)	(3.200.873,12)
Tarifas Bancárias	(111,60)	(139,20)
IOF	(1.658,39)	–
ENCARGOS FINANCEIROS	**(816.106,04)**	**(3.201.012,32)**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.559.972,76**	**(214.736,57)**
RESULTADO ANTES DO IMP. DE RENDA E CONTR. SOCIAL	**1.559.972,76**	**(69.619,52)**
Imposto de Renda Sobre o Lucro	(745,15)	(2.697,34)
Contribuição Social Sobre o Lucro	(447,09)	(2.158,69)
	(1.192,24)	**(4.856,03)**
RESULTADO ANTES DAS DESTINAÇÕES LEGAIS	**1.558.780,52**	**(74.475,55)**
Reserva Legal 5%	(77.939,03)	–
Dividendos minimos 25%	(370.210,37)	–
LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO	**1.110.631,12**	**(74.475,55)**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social		Lucro ou Prejuízo Acumulados	Reserva Legal	Reserva Capital	Reserva de Lucros	Total
Saldo em 31/12/2021	**17.776.575,00**	**(1.669.330,16)**	**12.342.898,78**	**1.050.578,07**	**2.819.250,21**	**2.259.829,65**	**34.579.801,56**
Resultado do período	–	–	1.558.780,52	–	–	–	1.558.780,52
Constituição de 5% de Reserva Legal	–	–	(77.939,03)	77.939,03	–	–	–
Constituição de 25% de Dividendos Mínimos	–	–	(370.210,37)	–	–	–	(370.210,37)
Constituição de retenção dividendos	–	–	–	–	2.170.995,48	–	2.170.995,48
Saldo em 31/12/2022	**17.776.575,00**	**(1.669.330,16)**	**13.453.529,90**	**1.128.517,09**	**4.990.245,69**	**2.259.829,65**	**37.939.367,19**
Resultado do período	–	–	(74.475,55)	–	–	–	(74.475,55)
Constituição de retenção dividendos	–	–	–	–	370.210,37	–	370.210,37
Saldo em 31/12/2023	**17.776.575,00**	**(1.669.330,16)**	**13.379.054,35**	**1.128.517,09**	**5.360.456,06**	**2.259.829,65**	**38.235.102,01**

Demonstração Fluxo de Caixa

	31/12/2022	31/12/2023
Reconciliação Lucro Líquido do Período com Caixa Gerado		
Lucro (Prejuízo) do período	1.558.780,52	(74.475,55)
Depreciação e Amortização	156,96	156,96
Dividendos Mínimos a Distribuir	370.210,37	–
Lucro / (Prejuízo) Líquido ajustado	**1.929.147,85**	**(74.318,59)**
(Aumento) Redução nos Ativos Operacionais		
Estoques	(40.046,84)	(45.469,33)
Impostos a Recuperar	167.698,23	–
Reserva Legal	77.939,03	–
Investimentos	(2.639.582,27)	(3.277.735,10)
Contas Correntes com Coligadas	1.694.500,00	2.479.575,98
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais		
Fornecedores	24.567,72	10.222,94
Impostos a Recolher	(47.135,70)	(24.831,11)
Salários e Encargos Sociais	1.305,62	3.573,41
Outras Obrigações	–	923.424,02
Creditos a Longo Prazo	(1.164.149,40)	–
Caixa Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	**4.244,24**	**(5.557,78)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Investimentos	–	–
Aquisição de Imobilizado	–	–
Baixa Ativo Imobilizado	–	–
Aumento (Redução) das Disponibilidades	**4.244,24**	**(5.557,78)**
Disponibilidades		
Saldo Inicial	1.645,83	5.890,07
Saldo Final	5.890,07	332,29
	4.244,24	**(5.557,78)**

José Rubens de Souza - Diretor Presidente - CPF: 607.974.528-34 **Sergio da Silva** - Contador Responsável - CRC: 1SP 114.111/0-8

PAINEL ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.762.387/0001-77 - NIRE: 35.300.597.745

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2024

I. Data, Hora e Local: Aos 13 de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Painel Energética S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01453-050. **II. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **III. Mesa**: Presidente: Sr. José Gerardo Arruda Junior; e Secretária: Sra. Fernanda Giancoli. **IV. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a alteração do artigo 22º do Estatuto Social da Companhia, para excluir a obrigatoriedade de funcionamento do Conselho Fiscal durante o período de liquidação da Companhia; **(ii)** a dissolução e liquidação da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea "c" do artigo 206, ambos da Lei das S.A.; **(iii)** a nomeação do liquidante e a fixação de sua remuneração e a dispensa da instalação do Conselho Fiscal; **(iv)** a aprovação do balanço patrimonial de encerramento da Companhia, levantado pelo liquidante; **(v)** a aprovação da partilha do ativo remanescente; **(vi)** a exoneração da administração e liquidante da Companhia; e **(vii)** o encerramento das atividades sociais e extinção da Companhia. **V. Deliberações**: A acionista presente inicialmente aprovou a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976. Na sequência, foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** aprovar a alteração do artigo 22º do Estatuto Social da Companhia, para excluir o requerimento de funcionamento do Conselho Fiscal durante o período de liquidação da Companhia. Em virtude de tal deliberação, o artigo 22º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 22º:** *A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhe a remuneração.*" **(ii)** aprovar a liquidação e extinção da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea "c" do artigo 206, ambos da Lei das S.A., com sua consequente liquidação e extinção, de acordo com as disposições constantes do Capítulo XVII da Lei das S.A. e dos Artigos 11º, inciso (vii), e 22º do Estatuto Social da Companhia, com base em balanço extraordinário levantado em 26 de julho de 2024, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia ("Balanço de Encerramento"), tendo em vista que a acionista da Companhia não tem mais interesse na continuidade dos negócios sociais e que a Companhia não tem quaisquer passivos, dívidas, obrigações ou responsabilidade com terceiros; **(iii)** aprovar (a) a nomeação do Sr. José Gerardo Arruda Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001010459412 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.827.063-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01453-050, como liquidante nos termos do artigo 208 da Lei das S.A. ("Liquidante"), o qual, tendo sido previamente consultado a respeito da incumbência, ora aceita o cargo, sem qualquer remuneração. O Liquidante subscreve o presente ato assumindo integralmente a função para a qual foi nomeado. O Liquidante será responsável pela administração dos ativos da Companhia, bem como pela guarda dos livros, documentos fiscais e contábeis, e se compromete a averbar a sua nomeação em registro próprio, bem como observar fielmente os deveres que lhe são impostos, conforme artigo 210 da Lei das S.A., ficando, desde já, autorizado a praticar todos os atos necessários à dissolução, liquidação, baixa e extinção definitiva da Companhia, bem como a comunicação a todas as autoridades competentes, a baixa nos registros, repartições e órgãos nos quais a mesma estiver inscrita; e (b) a não instalação do Conselho Fiscal; **(iv)** aprovar o Balanço de Encerramento; **(v)** aprovar a partilha do ativo remanescente tendo em vista que, conforme o Balanço de Encerramento, não existem passivos a serem liquidados pela Companhia e o ativo remanescente apontado no Balanço de Encerramento é de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos). **(vi)** tendo em vista as decisões acima, aprovar a exoneração da administração e do liquidante da Companhia. A acionista presente dá a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação ao Diretor da Companhia para nada reclamar ou receber, a qualquer tempo e título, em relação ao período em que permaneceu em seu cargo junto a Companhia; e **(vii)** dessa forma, havendo o Liquidante destinado o ativo remanescente à acionista da Companhia, não havendo passivos ou obrigações em aberto, e tendo sido aprovadas as respectivas contas elaboradas e ora apresentadas pelo Liquidante, bem como o Relatório e a Prestação de Contas, apresentados na forma do artigo 210, inciso VIII da Lei das S.A., que se encontram arquivados na sede da Companhia, a acionista declara que ficam definitivamente encerradas as atividades sociais, sendo extinta a Companhia, nos termos dos artigos 216, §1º e 219, inciso I, ambos da Lei das S.A., para todos os fins e efeitos legais, ficando o Liquidante encarregando da guarda e conservação dos livros, papéis e documentos da Companhia, pelo prazo legalmente previsto e demais atos previstos nos artigos 210 e 211 da Lei das S.A. **VI. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: José Gerardo Arruda Junior; e Secretária: Fernanda Giancoli. Acionista Presente: Astic EN Participações S.A. (p. José Gerardo Arruda Junior). São Paulo, 13 de agosto de 2024. *[Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio]*. **Mesa: José Gerardo Arruda Junior** - Presidente, **Fernanda Giancoli** - Secretária. JUCESP nº 324.624/24-4 em 28/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ASTIC EN PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 17.829.627/0001-52 - NIRE: 35.300.451.341

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2024

I. Data, Hora e Local: Aos 13 de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Astic EN Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01453-050. **II. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **III. Mesa**: Presidente: Sr. José Gerardo Arruda Junior; e Secretária: Sra. Fernanda Giancoli. **IV. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a alteração do artigo 22º do Estatuto Social da Companhia, para excluir a obrigatoriedade de funcionamento do Conselho Fiscal durante o período de liquidação da Companhia; **(ii)** a dissolução e liquidação da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea "c" do artigo 206, ambos da Lei das S.A.; **(iii)** a nomeação do liquidante, a fixação de sua remuneração e a dispensa da instalação do Conselho Fiscal; **(iv)** a aprovação do balanço patrimonial de encerramento da Companhia, levantado pelo liquidante; **(v)** a aprovação da partilha do ativo remanescente; **(vi)** a exoneração da administração e liquidante da Companhia; e **(vii)** o encerramento das atividades sociais e extinção da Companhia. **V. Deliberações**: Os acionistas presentes inicialmente aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976. Na sequência, foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** aprovar a alteração do artigo 22º do Estatuto Social da Companhia, para excluir o requerimento de funcionamento do Conselho Fiscal durante o período de liquidação da Companhia. Em virtude de tal deliberação, o artigo 22º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 22º:** *A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhe a remuneração.*" **(ii)** aprovar a liquidação e extinção da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea "c" do artigo 206, ambos da Lei das S.A., com sua consequente liquidação e extinção, de acordo com as disposições constantes do Capítulo XVII da Lei das S.A. e dos Artigos 11º, inciso (vii), e 22º do Estatuto Social da Companhia, com base em balanço extraordinário levantado em 12 de agosto de 2024, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia ("Balanço de Encerramento"), tendo em vista que as acionistas da Companhia não têm mais interesse na continuidade dos negócios sociais e que a Companhia não tem quaisquer passivos, dívidas, obrigações ou responsabilidade com terceiros; **(iii)** aprovar (a) a nomeação do Sr. **José Gerardo Arruda Junior**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001010459412 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.827.063-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01453-050, como liquidante nos termos do artigo 208 da Lei das S.A. ("Liquidante"), o qual, tendo sido previamente consultado a respeito da incumbência, ora aceita o cargo, sem qualquer remuneração. O Liquidante subscreve o presente ato assumindo integralmente a função para a qual foi nomeado. O Liquidante será responsável pela administração dos ativos da Companhia, bem como pela guarda dos livros, documentos fiscais e contábeis, e se compromete a averbar a sua nomeação em registro próprio, bem como observar fielmente os deveres que lhe são impostos, conforme artigo 210 da Lei das S.A., ficando, desde já, autorizado a praticar todos os atos necessários à dissolução, liquidação, baixa e extinção definitiva da Companhia, bem como a comunicação a todas as autoridades competentes, a baixa nos registros, repartições e órgãos nos quais a mesma estiver inscrita; e (b) a não instalação do Conselho Fiscal; **(iv)** aprovar o Balanço de Encerramento; **(v)** aprovar a partilha do ativo remanescente tendo em vista que, conforme o Balanço de Encerramento, não existem passivos a serem liquidados pela Companhia e o ativo remanescente apontado no Balanço de Encerramento é de R$ 2.466,23 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e tres centavos). **(vi)** tendo em vista as decisões acima, aprovar a exoneração da administração e do liquidante da Companhia. As acionistas presentes dão a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação ao Diretor da Companhia para nada reclamar ou receber, a qualquer tempo e título, em relação ao período em que permaneceu em seu cargo junto a Companhia; e **(vii)** dessa forma, havendo o Liquidante partilhado o ativo remanescente entre as acionistas da Companhia (na proporção da participação por elas detida no capital social da Companhia), não havendo passivos ou obrigações em aberto, e tendo sido aprovadas as respectivas contas elaboradas e ora apresentadas pelo Liquidante, bem como o Relatório e a Prestação de Contas, apresentados na forma do artigo 210, inciso VIII da Lei das S.A., que se encontram arquivados na sede da Companhia, as acionistas declaram que ficam definitivamente encerradas as atividades sociais, sendo extinta a Companhia, nos termos dos artigos 216, §1º e 219, inciso I, ambos da Lei das S.A., para todos os fins e efeitos legais, ficando o Liquidante encarregando da guarda e conservação dos livros, papéis e documentos da Companhia, pelo prazo legalmente previsto e demais atos previstos nos artigos 210 e 211 da Lei das S.A. **VI. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: José Gerardo Arruda Junior; e Secretária: Fernanda Giancoli. Acionistas Presentes: BEVI I LP (pp. José Gerardo Arruda Junior); BEVI II LP (pp. José Gerardo Arruda Junior) e BEVI III (pp. José Gerardo Arruda Junior). São Paulo, 13 de agosto de 2024. *[Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio]*. **Mesa: José Gerardo Arruda Junior** - Presidente, **Fernanda Giancoli** - Secretária. JUCESP nº 324.622/24-7 em 28/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

G45 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 08.694.268/0001-82 – NIRE: 35300467060

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da G45 Empreendimentos e Participações S.A., para se reunirem em A.G.E. a ser realizada em 12 de Setembro de 2024 às 10:30 horas , na Rua dos Feltrins, 1.401 Demarchi - São Bernardo do Campo - SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia A) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras da sociedade relativas aos exercícios sociais findos em 31/01/2022 e 31/12/2023; B) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; C) outros assuntos de interesse geral.

São Bernardo do Campo, 04 de setembro de 2024.

A Diretoria.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74 - NIRE: 4130000421-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **Nórdica Veículos S/A**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária/AGE a ser realizada às 9h00, do dia 12/09/2024, na sede social da Companhia, localizada na Rua Alfred Nobel, 795, CIC, Curitiba/PR, a fim de retificarem erro material que constou na área declinada da matricula no. 23.729 da 6ª. Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba, constante dos Anexos: **I** -DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA IMARIBO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO AO CAPITAL SOCIAL DA NÓRDIC A VEICULOS S.A. e **IV** - LAUDO CONTÁBIL PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO DE BEM PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, integrantes da 37ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nórdica Veículos S.A. realizada em 05.11.2015 e registrada perante a JUCEPAR sob o nº 20156344998 em 23.11.2015

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

Diretor Superintendente

Paulo Roberto Pizani

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FOOTBALL SOCCER SOCIETY

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCADOS

Ficam convocados os representantes legais das entidades filiadas para a Assembleia Geral, que será realizada no dia 01 de Outubro de 2024, as 11hs, em primeira convocação ou as 11:30hs em segunda convocação com qualquer número de presentes, na sede social situada a Av. Prestes Maia, 241 - sala 814 - 8 andar - Centro - São Paulo - SP - Brasil - Cep.01031-902, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Eleger e empossar o Presidente e o Vice-Presidente da entidade para o exercício de Outubro de 2024 a igual data do ano de 2028. b) Eleger e empossar o Conselho Fiscal.

São Paulo, 05 de Setembro de 2024.

Marcello Cordeiro Sangiovanni

Presidente - FIFOS

RICARDO NAHAT, Oficial do Décimo Quarto Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER a todos que o presente edital virem e interessar possa que, por Maria Cristina Pupo Pesce, foi lhe apresentado, para registro, a escritura de 22 de agosto de 2024 do 3º Tabelião de Notas da e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca e Município de São Caetano do Sul/SP (livro 1.453/fls. 067/070), pela qual **MARIA CRISTINA PUPO PESCE, brasileira, pedagoga, RG nº 5.003.859-X-SSP/SP, CPF nº 066.028.378-69, e seu marido JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA, português, empresário, RG nº 27.499.901-8-SSP/SP, CPF nº 151.292.228-57, casados no regime da comunhão parcial de bens,** na vigência da Lei n° 6.515/77, domiciliados nesta Capital, residentes na Avenida Rouxinol nº 672, aptº 41-A, **INSTITUÍRAM EM BEM DE FAMÍLIA de acordo com os artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como de conformidade com a Lei 6.015/73, o imóvel consistente em UM APARTAMENTO nº 41, localizado no 4º andar, com a fração ideal de 1,57892% do terreno, a área útil de 135,2000m², a área comum de apartamento de 31,576188m², e a de garagem de 16,502856m², e a área total construída de 183,279044m², cabendo-lhe o direito a uma vaga para a guarda de um veículo de passeio na garagem coletiva, localizada no sub-solo, em local determinado, do Edifício Nightingale**, **situado na Avenida Rouxinol nº 672, esquina da Rua Gaivota. Perfeitamente registrado sob o n° 12, na matrícula n° 7.249, em 20 de abril de 2004**. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado, que deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, na imprensa local, reclamar contra a aludida instituição, por escrito, perante o Oficial deste Registro Imobiliário, à Rua Jundiaí n° 50, 7° andar, das 9 às 16 horas. São Paulo, 04 de setembro de 2024.

LJN PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35.300.393.481 - CNPJ/MF n.º 13.608.705/0001-38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2024

1. Data, hora e local: 26.07.2024, às 8h, na Fazenda São Martinho, Pradópolis, São Paulo. **2. Presença e Convocação:** Presente as acionistas da LJN Participações S.A. ("Companhia"), representando a totalidade do capital social, tendo sido dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **3. Publicações**: As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2024 e o Relatório da Administração foram publicados no jornal "O Dia SP", na edição de 18.07.2024 (página 5) com divulgação simultânea na versão digital (página 2). **4. Mesa:** Presidente: João Guilherme Sabino Ometto. Secretário: Luiz Antonio Cera Ometto. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Votos a serem proferidos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da São Martinho S.A.; **(ii)** Aumento do capital social e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; **Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** Contas dos Administradores, Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras, parecer dos auditores independentes e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2024; **(ii)** Destinação do lucro líquido do exercício; **(iii)** Eleição da Diretoria. **6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foram lidas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, tendo sido aprovadas as matérias, por unanimidade de votos: **Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia: (i)** Votos a serem proferidos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da São Martinho S.A. a ser realizada em 26.7.2024, às 11h, com a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária da São Martinho S.A.: **1.** Contas dos administradores, Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2024. **Voto:** Aprovação sem ressalvas ou restrições. **2.** Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2024. **Voto:** Aprovação da destinação do lucro líquido da São Martinho S.A. do exercício encerrado em 31.3.2024 no valor de R$ 1.476.278.597,54, conforme Anexos II (Destinação do Lucro Líquido do Exercício) e Anexo III (Orçamento de Capital) da Proposta da Administração da São Martinho S.A. ("Proposta da Administração"). **3**. Eleição dos membros do Conselho de Administração por chapa única. Voto: Aprovação da proposta de eleição da chapa única do Conselho de Administração, para um mandato de 2 anos, até a data da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") da São Martinho S.A. que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2026 (até a AGO 2026): **Membros - Cargo. Guilherme Fontes Ribeiro** - Presidente - Eleição (Presidente); **Marcelo Campos Ometto** - Vice-Presidente - Eleição (Vice-Presidente); **João Carlos Costa Brega** - Conselheiro Independente - Reeleição; **Mauricio Krug Ometto** - Conselheiro - Reeleição; **Murilo Cesar Lemos Dos Santos Passos** - Conselheiro Independente - Reeleição; **Nelson Marques Ferreira Ometto** - Conselheiro - Reeleição; **Olga Stankevicius Colpo** - Conselheira - Reeleição. Considerando a indicação do candidato Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos por minoritários para concorrer na eleição em separado, este deixará de fazer parte da chapa proposta pela Companhia, caso a eleição em separado seja instalada. **4**. Eleição dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes). **Efetivo - Suplente. Isabel Cristina Bittencourt Santiago - Rogiene Batista dos Santos; Mauricio Curvelo de Almeida Prado -Marcelo Botelho da Costa Moraes; Rafael Alves Rodrigues - Paulo Nóbrega Frade.** Voto: Aprovação da proposta de eleição da chapa única do Conselho Fiscal permanente para um mandato de 2 anos até a data da AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2026 (até a AGO 2026). Considerando a indicação de candidatos ao Conselho Fiscal por minoritários para concorrer na eleição em separado, a Companhia indica Isabel Cristina Bittencourt Santiago (efetiva) e Rogiene Batista dos Santos (suplente) para deixarem de compor a chapa única para acomodação do membro (efetiva e suplente) indicado pelo minoritário. **5.** Remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal. **Voto:** (a) Aprovação da remuneração global anual dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) em até R$ 64.142.532,63, conforme Proposta da Administração; e (b) Aprovação da remuneração global anual para os membros efetivos do Conselho Fiscal em até R$ R$ 461.932,20, conforme Proposta da Administração. Em Assembleia Geral Extraordinária da São Martinho S.A.: **1.** Aumento do capital social em R$ 503.474.711,20, sem a emissão de novas ações ordinárias nominativas, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, também para refletir o cancelamento de ações em tesouraria deliberado pelo Conselho de Administração em 25.3.2024, passando de R$ 3.941.717.487,21 para R$ 4.445.192.198,41, **Voto:** Aprovação do aumento do capital social da São Martinho S.A, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, conforme Anexo IV da Proposta da Administração. **2.** Alterações no Estatuto Social conforme anexo VIII da Proposta da Administração, para implementar: (i) atualização das alçadas do Conselho de Administração e data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xix e parágrafo único); (ii) ajuste na atribuição do Conselho de Administração para abertura e encerramento de filiais (artigo 19, inciso xv); (iii) ajuste na nomenclatura do cargo da Diretoria de Recursos Humanos, Saúde e Segurança (artigos 23 e 29, inciso vii). **Voto:** Aprovação sem ressalvas ou restrições. **3.** Consolidação do Estatuto Social **Voto:** Aprovação sem ressalvas ou restrições. Ficam os diretores da Companhia devidamente autorizados a comparecer e votar na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da São Martinho S.A. ou outorgar procuração, nos termos da presente ata. **Suspensão dos trabalhos:** Tendo em vista a impossibilidade de votação das próximas deliberações antes da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da São Martinho S.A., foi determinada a suspensão da presente assembleia de modo a permitir a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e da São Martinho S.A., ficando os acionistas desde já convocados para a retomada dos trabalhos nesta mesma data às 15h. **Retomada dos trabalhos**: às 15h do dia 26.07.2024, foram reiniciados os trabalhos, com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. Após discussão, as acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia: (ii)** As acionistas aprovaram o aumento do capital social, passando de R$ 2.173.975.382,60, para R$ 2.461.451.420,17, sem a emissão de novas ações, nos termos do Artigo 169, §1º da Lei 6.404/76, mediante capitalização da Reserva de Incentivos Fiscais reflexa no valor de R$ 287.476.037,57. Em razão do aumento de capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5º** O capital social da Companhia subscrito e integralizado é de R$ 2.461.451.420,17, dividido em 391.604.087 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, as quais se encontram subdivididas em 3 classes de ações, sendo 161.387.814 ações ordinárias Classe A ("Ações Classe A"), 161.387.814 ações ordinárias Classe B ("Ações Ordinárias Classe B") e 68.828.459 ações ordinárias Classe C ("Ações Classe C"). **§1º** As Ações Classe A, Ações Classe B e Ações Classe C terão direito de voto em separado para o preenchimento de cargos de administração da Companhia, conforme previsto neste Estatuto Social. **§2º** As ações são indivisíveis perante a Companhia. **§3º** Cada ação ordinária de cada Classe confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral".* **Em Assembleia Geral Ordinária da Companhia: (i)** Aprovar as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2024. **(ii)** O lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2024 no valor R$ 803.702.571,14 terá a seguinte destinação: (a) R$ 40.185.128,56 serão destinados para conta de Reserva Legal; (b) O saldo de R$ 763.517.442,58, acrescido de R$ 4.696.323,12, provenientes da realização da reserva de reavaliação, que deduzidos e destinados R$ 183.183.839,91 à Reserva de Incentivos Fiscais reflexa, totaliza R$ 585.029.925,79, dos quais terá a seguinte destinação: (b1) R$ 162.963.862,72 para pagamento de dividendos do exercício encerrado em 31.3.2024, sendo que foi pago o valor total bruto de R$ 77.257.399,54 a título de juros sobre capital próprio ("JCP") em 4.7.2023. Considerando a dedução do JCP líquido dos dividendos (R$ 65.668.789,61), remanesce o saldo de R$ 97.295.073,11 que deduzidos R$ 11.588.609,93 correspondentes ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) dos JCP, totaliza R$ 85.706.463,18, a serem pagos como dividendos em agosto de 2024. (b2) R$ 422.066.063,07 será destinado à conta de Reserva de Retenção de Lucros. **(iii)** A reeleição dos diretores, Srs. (i) Luiz Antonio Cera Ometto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG n° 1.636.450-8 SSP/SP, CPF n° 027.686.238-49, com endereço profissional na Fazenda Santa Cruz, CEP 14.824-899, Américo Brasiliense/SP; (ii) João Guilherme Sabino Ometto, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.426.053-5 SSP/SP, CPF nº 027.686.588-04, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, 14º andar, cj. 141, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; e (iii) Nelson Marques Ferreira Ometto, brasileiro, administrador de empresas, casado, RG n° 8.470.617–X SSP/SP, CPF n° 052.193.198-33, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP, para um mandato de 2 anos, até a Assembleia Geral Ordinária ("AGO") que deliberar sobre as contas do exercício findo em 31 de março de 2026 (até AGO de 2026). O Sr. Luiz Antonio Cera Ometto ocupará o cargo de Diretor Presidente, o Sr. João Guilherme Sabino Ometto, ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente e o Sr. Nelson Marques Ferreira Ometto ocupará o cargo de Diretor sem designação específica. Em até 30 dias (§1º do artigo 149 da Lei das S.A.) contados da presente data, os diretores eleitos tomarão posse mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a declaração de desimpedimento de acordo com artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A. renunciando expressamente ao recebimento de qualquer remuneração para o exercício dos cargos, o qual ficará arquivado na sede da Companhia. **7. Lavratura:** Foi aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei 6.404/76. **8. Encerramento**: Nada mais havendo, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a ata, que foi lida, aprovada e assinada. Mesa: Presidente: João Guilherme Sabino Ometto. Secretário: Luiz Antonio Cera Ometto. Acionistas: João Ometto Participações S/A (p. João Guilherme Sabino Ometto), Luiz Ometto Participações S/A (p. Luiz Antonio Cera Ometto), e Nelson Ometto Participações Ltda. (p. Nelson Marques Ferreira Ometto). Confere com o original lavrado em livro próprio. Pradópolis, 26.07.2024. **Jucesp** nº 302.376/24-0 em sessão de 13.08.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Edital de citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1044756-55.2021.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Rogério Bonini, na forma da Lei, etc. Faz saber a Wesley Ronei de Assis, CPF: 454.354.778-08, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Azul Companhia de Seguros Gerais, alegando em síntese o Ressarcimento de danos causados em setembro/2020 no veículo assegurado GM Novo Prisma Sedan LTZ, 1.44, ano 2017, modelo 2017, placa GGL-9569, no valor de R$ 21.627,00 (novembro/2021). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza os efeitos de direito é expedido o presente edital, que será publicado e afixado como de costume na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 29 de agosto de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0005463-91.2022.8.26.0020** A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Celina Maria Macedo Stern, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MAURICIO TORREZAN, CPF 309.107.118-95, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Instituto Educacional Miguel Arcanjo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 6.747,46, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de agosto de 2024. **5,6**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0016848-22.2024.8.26.0002** O MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr. Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MVM SERVIÇOS, CNPJ 24556553000193, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Tânia Mara Cardoso das Neves. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, nos termos do artigo 513, §2º, IV do Código de Processo Civil (CPC), foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o prazo supra, pague a quantia de R$ 13.947,76 (maio/2024), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação,apresente,nos próprios autos,sua impugnação.Será o presente edital,por extrato, afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS.Dado e passado nesta cidade de São Paulo,aos 15 de agosto de 2024. **05,06**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1104681 97.2020.8.26.0100** (VAGA 2) A Dra. GISELA AGUIAR WANDERLEY, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Fajga Rajzla Reznik e s/m Awrum Reznik, Rovere Administração de Imoveis Ltda, na pessoa de seu representante legal, H.J.L. Participações e Administração Ltda, na pessoa de seu representante legal e Edifício São José, na pessoa do síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Abram Fligelman e Toba Boguchwal Fligelman ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio do imóvel localizado na Rua Joaquim Murtinho, nºs 255 e 261, Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP 01123-050, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **5,6**

BRAZILIAN SECURITIES — Uma Empresa do Grupo PAN

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação para a Sétima Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 156ª e 157ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 156ª e 157ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 156ª e 157ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), **a reunirem-se em 1ª convocação** para a Sétima Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), **a se realizar no dia 02 de outubro de 2024 às 16:00 horas**, **de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams ("link"),** nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Securitizadora, para deliberar sobre a cláusula 4.12.1 do Termo de Securitização. Será admitido o uso da instrução de voto à distância, sendo que o modelo do "voto" está disponível no site da Securitizadora e deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGT. Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, a ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 04 de setembro de 2024

Brazilian Securities Companhia de Securitização

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 26.609.050/0001-64 - NIRE: 35.300.498.119

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO AUTOMÁTICO PARA AS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE E COLOCAÇÃO PRIVADA PARA AS DEBÊNTURES DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A ("EMISSÃO" E EMISSORA", RESPECTIVAMENTE)

Ficam convocados os Srs. Debenturistas da Emissão da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública Sob o Rito Automático para as Debêntures da 1ª (Primeira) Série e Debêntures da 2ª (Segunda) Série e Colocação Privada para as Debêntures da 3ª (Terceira) Série, da Travessia Securitizadora S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a realizar-se no dia 26 de setembro de 2024, às 14:30 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet", sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) o ajuste à Cláusula 1.13, que vigorará conforme abaixo: "1.13 A Emissora deverá exercer funções de controle e verificação do cumprimento de determinadas obrigações e condições previstas nesta Escritura de Emissão, devendo, sem prejuízo das suas demais obrigações descritas em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão: (i) validar, na respectiva Data de Oferta, conforme prazos previstos no Contrato de Cessão, o cumprimento dos Critérios de Elegibilidade em relação aos Direitos Creditórios; (ii) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios descritos no respectivo Termo de Cessão; (iii) verificar, após o recebimento do Arquivo de Conciliação a ser fornecido mensalmente pelo Cedente, o recebimento dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Vinculados nas Contas Vinculadas e, em seguida, autorizar a transferência dos valores recebidos diretamente para Conta Centralizadora, conforme aplicável; (iv) verificar, após o recebimento do Arquivo de Conciliação a ser fornecido mensalmente pelo Cedente, o recebimento, nas Contas Vinculadas, de pagamentos que não estejam atrelados aos Direitos Creditórios Vinculados, sendo, que nesse caso, caso não esteja em curso nenhum Evento de Resgate Obrigatório, os recursos serão liberados para Conta de Livre Movimentação; e (v) realizar, após o recebimento do Arquivo de Conciliação a ser fornecido mensalmente pelo Cedente, a conciliação dos valores depositados nas Contas Vinculadas, repassados para a Conta Centralizadora, que por sua vez serão mantidos na Conta Centralizadora ou transferidos à respectiva Conta de Livre Movimentação do Cedente e/ou para contas de eventuais outros cessionários de Direitos Creditórios, conforme o caso, de forma diligente e observados estritamente os procedimentos previstos no Contrato de Cessão e/ou Contratos de Conta Vinculada, mantendo controle informacional sobre o fluxo dos recursos devidos à Emissora e/ou ao Cedente, conforme o caso." (ii) a inclusão do termo definido "Arquivo de Conciliação", que vigorará conforme abaixo: '"Arquivo de Conciliação": significa o arquivo eletrônico elaborado pelo Cedente a ser encaminhado à Emissora, em layout previamente definido entre o Cedente e a Emissora, em que estarão identificados os Direitos Creditórios Vinculados que tenham sido pagos nas Contas Vinculadas para que a Emissora possa realizar a aprovação da transferência dos recursos depositados das Contas Vinculadas;" (iii) a exclusão do item (iii) da Cláusula 3.16, bem como a renumeração dos itens subsequentes, dado que constou conflitante com o item (ii) de referida Cláusula; (iv) a alteração da Cláusula 3.45 da Escritura de Emissão, que passará a vigor conforme abaixo: "**3.45 Meta de Amortização:** Após o Período de Alocação, 100% dos recursos das Contas Vinculadas decorrentes dos Direitos Creditórios Vinculados deverão ser destinados a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série até seu resgate integral. Após a amortização integral das Debêntures da Primeira Série, os recursos deverão ser utilizados para Amortização das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Cláusula 3.47 abaixo. Após a amortização integral das Debêntures da Segunda Série, os recursos (se houver) deverão ser utilizados para pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Terceira Série, conforme Cláusula 3.48 abaixo." (v) a alteração dos itens (xi) e (xii) Cláusula 3.62.2, que passará a vigorar conforme abaixo: "**3.62.2** Na ocorrência dos Eventos de Resgate Obrigatório Automáticos listados abaixo, e observado o disposto nas Cláusula 3.63.3 e seguintes abaixo, o Agente Fiduciário, quando tomar conhecimento, deverá considerar o resgate antecipado total obrigatório das Debêntures e exigir os pagamentos aos Debenturistas, acrescido de todos os montantes previstos nesta Escritura de emissão e observado o Pagamento Condicionado: (...) (xi) criação de ônus ou gravames que recaiam sobre as Contas Vinculadas, pelo Cedente, no âmbito de qualquer operação financeira, exceto pela cessão fiduciária no âmbito da 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora; (xii) utilização das Contas Vinculadas em desacordo com os termos desta Escritura de Emissão ou dos Contratos de Conta Vinculada, ressalvada a constituição da cessão fiduciária no âmbito da 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora;" (vi) a inclusão do termo definido "Contrato de Cessão de Créditos Escolas", que vigorará conforme abaixo: "46. "Contrato de Cessão de Créditos Escolas": o contrato de antecipação de recebíveis formalizado pelo Educbank e os Devedores, que será considerado um Documento Comprobatório;" (vii) a alteração das Cláusulas 3.15, 3.15.3.1, 3.15.8.1, 3.24 e 3.62.1, (v), de forma a incluir o Contrato de Cessão de Créditos Escolas, sendo que referidas Cláusulas vigorarão conforme abaixo: "**3.15 Direitos Creditórios:** são os recebíveis oriundos da totalidade das parcelas vincendas das Mensalidades devidas pelos alunos e/ou seus responsáveis legais das Escolas Apoiadas dentro do ano letivo, as quais, por sua vez são cedidas pelas Escolas Apoiadas à Cedente, em decorrência das operações de antecipação de Mensalidades, devidamente formalizadas nos termos da legislação e regulamentação aplicável através da celebração do Acordo de Apoio Financeiro e/ou do Contrato de Cessão de Créditos Escolas, conforme o caso, sendo certo que integram os Direitos Creditórios, para todos os fins, mas a tanto não se limitando, todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a eles relacionados, bem como reajustes monetários, juros e encargos. (...) **3.15.3.1** Verificação de Lastro. Durante todo o prazo de vigência das Debêntures, Emissora deverá verificar, por meio da subcontratação do Agente Administrativo descrita na cláusula 3.15.3.2 abaixo, em periodicidade trimestral e de forma amostral, a contar da Data de Emissão, os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Vinculados, conforme procedimentos descritos no Contrato de Cessão, devendo: (i) apurar a existência do respectivo Acordo de Apoio Financeiro e/ou Contrato de Cessão de Créditos Escolas, conforme o caso, bem como autorização expressa para que seja realizada a cessão; (ii) apurar a disponibilização dos demais Documentos Comprobatórios; (iii) verificar de forma amostral o cumprimento dos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios Vinculados referentes aos itens (i), (iv), (v), (vi) da Cláusula 3.16 da presente Escritura de Emissão; (iv) enviar ao Agente Fiduciário e ao Cedente relatório trimestral com os resultados da verificação dos Documentos Comprobatórios, explicitando a quantidade de Direitos Creditórios Vinculados inexistentes porventura identificados; (v) verificar os Termos de Cessão celebrados; (vi) verificar que os Direitos Creditórios Vinculados estejam devidamente registrados na registradora; e (vii) notificar o Agente Fiduciário e o Cedente a respeito de Inconsistências Relevantes encontradas no procedimento de verificação de lastro, no termos do Contrato de Cessão. (...) **3.15.8.1** Sem prejuízo do disposto acima, o Cedente é responsável, e assim permanecerá perante a Emissora, pela existência, certeza, exatidão dos termos e condições financeiras, exigibilidade, exequibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização da constituição dos Direitos Creditórios Vinculados, nos termos do Artigo 295 do Código Civil, incluindo, principalmente, em relação à verificação se os Adiantamentos são originados de Acordos de Apoio Financeiro e/ou de Contratos de Cessão de Créditos Escolas." "**3.24. Conta Vinculada Principal:** a conta corrente nº 64.466-5, de titularidade do Cedente, aberta na agência 8541, do Banco Itaú Unibanco que será exclusivamente movimentada pela Emissora, nos termos dos Contratos de Contas Vinculada, em que será realizado o pagamento dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições do Acordo de Apoio Financeiro e/ou do Contrato de Cessão de Créditos Escolas, conforme o caso, sendo certo que os respectivos recursos decorrentes do pagamento de Direitos Creditórios Vinculados deverão ser repassados para a Conta Centralizadora." "**3.62 Resgate Integral Antecipado Obrigatório: 3.62.1** São Eventos de Resgate Obrigatório Não Automáticos: (...) (v) caso o Educbank não seja capaz de originar Adiantamentos, no âmbito do Acordo de Apoio Financeiro e/ou do Contrato de Cessão de Créditos Escolas, conforme o caso, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos." (viii) a alteração dos termos definidos "Documentos Comprobatórios" e "Escola Apoiada", de forma a incluir o Contrato de Cessão de Créditos Escolas, sendo certo que referidos termos definidos vigorarão conforme abaixo: '"Documentos Comprobatórios": os documentos que evidenciam os Direitos Creditórios, os quais incluem (i) as faturas relativas aos Direitos Creditórios e os respectivos boletos atrelados às faturas; (ii) (iii) o respectivo Termo de Cessão de Direitos Creditórios do Cedente para a Emissora; (iv) os comprovantes de matrícula dos Devedores nas Escolas Apoiadas; e (v) os Acordos de Apoio Financeiro e/ou os Contratos de Cessão de Créditos Escolas." '"Escola Apoiada": Escolas individualmente apontadas pelo seu respectivo CNPJ que sejam os originadores das Mensalidades cedidas ao Educbank no âmbito do Acordo de Apoio Financeiro e/ou de Contrato de Cessão de Créditos Escolas, conforme o caso." (ix) a alteração dos termos definidos "Data de Pagamento das Debêntures da Primeira Série" e "Data de Pagamento das Debêntures da Segunda Série", de forma a ajustar a numeração por extenso que constou incorreta: '"Data de Pagamento das Debêntures da Primeira Série": o 28º (vigésimo oitavo) dia de cada mês, ou Dia Útil subsequente; "Data de Pagamento das Debêntures da Segunda Série": condicionado, em qualquer caso, à integral liquidação das Debêntures da Primeira Série, seja em decorrência de seu vencimento ordinário, resgate e/ou Evento de Resgate Obrigatório, o 28º (vigésimo oitavo) dia de cada mês, ou Dia Útil subsequente;" (x) aprovar a dispensa da observância da obrigação constante do item (xi) da Cláusula 3.62.2 da Escritura de Emissão, relativa à não constituição ônus ou gravame sobre as Contas Vinculadas (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma a aprovar a constituição da garantia real sob a forma de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária 10ª Emissão"), nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil (conforme definido na Escritura de Emissão), (i) das Contas Vinculadas, bem como de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados nas Contas Vinculadas, decorrente do pagamento dos direitos creditórios vinculados às Debêntures da 10ª Emissão e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas e que não sejam relacionados às Debêntures da presente Emissão, independentemente de onde se encontram, inclusive quando em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (ii) dos direitos oriundos das aplicações financeiras mantidas nas Contas Vinculadas; (xi) autorizar a celebração de aditamento aos Contratos de Conta Vinculada, de forma a prever que os direitos creditórios que lastreiam a 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora ("Debêntures da 10ª Emissão") também sejam depositados nas Contas Vinculadas; e (xii) autorizar a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma a prever as alterações mencionadas nos itens acima. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Debenturistas de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Escritura de Emissão, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma https://meet.google.com, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado **por correio eletrônico** aos Debenturistas, previamente à realização da Assembleia, àqueles que e**nviarem solicitação por correio eletrônico para ri@grupotravessia.com, assembleias@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia**, juntamente com cópias dos documentos de representação. Os Debenturistas deverão acessar o link de acesso a reunião com ao menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Debenturistas presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via Docusign ou plataforma equivalente; sem prejuízo, os Debenturistas presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via Docusign ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário. Para os fins da Assembleia, consideram-se "Documentos de Representação": (i) Se participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e (ii) Se demais participantes: cópia digitalizada do contrato social/estatuto social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. São Paulo, 05 de setembro de 2024.

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Cargo: Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores
Nome: Thais de Castro Monteiro - Cargo: Diretora de Compliance

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1000789-12.2024.8.26.0011** A MMa. Juiza de Direito da 1ªVara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dra. Ana Cristina Weynen Cores, na forma da Lei,etc.FAZ SABER a quem possa interessar que, neste Juízo, tramita a ação de Procedimento Comum Cível movida por Carlito Barbosa de Oliveira,brasileiro,do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.525.211-9 SSP/SP, e do CPF nº 032.501.396-96, casado sob o regime da comunhão Universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, conforme pacto antinupcial registrado sob nº 13701, Livro nº 03, do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP, com Patricia Souza Oliveira,brasileira,do comércio,portadora da Cédula de Identidade RG nº37.921.317-5 SSP/SP,e do CPF nº340.319.028-59, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS para o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.O presente edital é expedido nos termos do artigo 734,§ 1ºdo CPC e será,por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de agosto de 2024. **05,06**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1015021-86.2020.8.26.0005** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Trazibulo José Ferreira da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Selma Rocha Monteiro Eirelli,CNPJ: 29113309000170 e Maria Selma Rocha Monteiro, CPF 214.254.928/43, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Laurita Bitencourt de Souza, alegando em síntese: Adquiriu o veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN 1.8 LTZ AT 4P, cor preta, PLACA GAG9169, ano/ modelo 17/18, pelo valor de R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos) no qual requer a rescisão de contrato c/c reparação por danos materiais e morais. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de dezembro de 2023. **5,6**

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS,expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº**1065644 97.2019.8.26.0100**(U-883) O Dr.Rodrigo Jae Hwa An,MM.Juiz de Direito da 1ªVara de Registros Públicos,do Foro Central Cível,da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Cassiano de Paiva e s/m Maria José Righetti de Paiva, Sociedade Civil Irmãos Ré & Cia, na pessoa de seu representante legal, João Baptista Ribeiro Rosa Júnior, Daniel Borges da Silva e José Ribeiro da Silva e s/m Laura Pereira Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Gustavo Restau, Claucio Newton Restau, Clea Margareth Restau, Cleni Estela Restau e Cleusa Camata Restau ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Jarauara, nº 405, Penha de França, São Paulo - SP, CEP 03665-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **5,6**

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS,expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº**1078672 98.2020.8.26.0100** (VAGA 2) A Dra. GISELA AGUIAR WANDERLEY, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Bruno de Pol, Rodolpho Cordeiro, Oswaldo Camargo, Josefa Cordeiro e Ana Elisabete Araújo de Camargo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Edilson de Oliveira, Elza Mercês de Oliveira, Fatima Aparecida de Oliveira gomes, Flavia Aparecida de Oliveira, Gabriela Russi de Oliveira e Marcelino Gomes de Jesus ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio do imóvel localizado na Rua Estevão Fernandes, nº 189, Jardim das Flores, Capela do Socorro, São Paulo - SP, CEP 04913-140, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **5,6**

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ Nº 38.042.694/0001-00 - NIRE 35.300.554.035

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 3 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.** ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala 02, Itaim Bibi, CEP 04533-010. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Presidida pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e secretariada pelo Sra. Thais de Castro Monteiro. **4. ORDEM DO DIA:** Resolvem os acionistas da Companhia deliberar sobre: **(i)** a realização da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 5 (cinco) séries ("Primeira Série", "Segunda Série", "Terceira Série", "Quarta Série" e "Quinta Série", respectivamente), com instituição de patrimônio separado, para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei das S.A., e da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430" e "Oferta", respectivamente), da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios oriundos de determinadas operações de crédito representadas por Certificados de Cédulas de Crédito Bancário ("CCCBs"), conforme listados no Apêndice A do termo de endosso previsto no Anexo I ao Instrumento de Endosso (conforme definido abaixo) ("Termo de Endosso"), a ser assinado entre a Companhia e o Endossante (conforme abaixo definido) na respectiva Data de Endosso (conforme definido na Escritura de Emissão), representativos de um agrupamento de Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") com amortização realizada mensalmente mediante desconto ("Consignação") de parte do Benefício a que faz jus o Beneficiário contratante ("Tomadores") e repasse mensal de tais valores pelo INSS ao Cedente ("Repasse INSS"), conforme autorizado pela Lei nº 10.820 ("Empréstimo Consignado") (sendo os créditos decorrentes de referidas CCB os "Direitos Creditórios"), observado que a referida emissão será realizada em regime de melhores esforços de colocação ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); **(ii)** a aquisição dos CCCBs, a serem emitidos eletronicamente pelo Endossante, nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n° 2.843, de 28 de junho de 2001 ("Resolução CMN 2.843"), os quais são escriturais e representarão as CCBs, constituindo o lastro da Emissão, observadas as disposições do Instrumento de Endosso; **(iii)** a autorização para a Diretoria da Companhia **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o disposto no item 5.1 abaixo, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou substituição da Securitizadora, **(b)** negociar e celebrar todos os documentos necessários para a formalização das deliberações desta assembleia e para a realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 5 (Cinco) Séries, com Instituição de Patrimônio Separado, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A." ("Escritura de Emissão"), o "Instrumento de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças" ("Instrumento de Endosso") e o "Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Melhores Esforços de Colocação da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, de Emissão da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A." ("Contrato de Distribuição"), e **(c)** tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; **(iv)** a contratação dos prestadores de serviços para Emissão, incluindo, sem limitação, o Agente de Liquidação e o Escriturador (conforme abaixo definidos), os assessores legais, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar (parte), sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), entre outros, bem como dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário operacionalizados pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar a Emissão, que terá as seguintes principais características: **(i)** Número da Emissão. A Emissão representa a 11ª (décima primeira) emissão de debêntures da Companhia; **(ii)** Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo que o valor total da Emissão das (i) Debêntures da Primeira Série será de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); (ii) Debêntures da Segunda Série será de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); (iii) Debêntures da Terceira Série será de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); (iv) Debêntures da Quarta Série será de R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais); e (v) Debêntures da Quinta Série será de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. A manutenção da Oferta será condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo (conforme abaixo definido), de modo que o Valor Total da Emissão poderá ser ajustado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia; **(iii)** Agente de Liquidação e Escriturador. O agente de liquidação e o escriturador da Emissão será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação ou o Escriturador, conforme o caso na prestação dos serviços de agente de liquidação da Emissão ou na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures); **(iv)** Destinação dos Recursos da Emissão. Os recursos em moeda corrente nacional oriundos da Emissão serão recebidos pela Companhia na Conta Centralizadora Principal serão destinados ao pagamento do preço de aquisição dos CCCBs listados no Apêndice A do Termo de Endosso, que representarão o agrupamento das CCBs e os seus respectivos Direitos Creditórios; **(v)** Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, organizada de acordo com as leis do Brasil ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder; **(vi)** Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, observada a quantidade mínima de 1.000.000.000 (um bilhão) de Debêntures, perfazendo o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Caso até o fim do Período de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) a quantidade total de Debêntures ofertadas não tenha sido totalmente subscrita, mas tenha sido atingido o Montante Mínimo, o eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de deliberação societária da Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão); **(vii)** Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das debêntures será o dia 4 de setembro de 2024 ("Data de Emissão"); **(viii)** Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Debêntures da respectiva Série ("Data de Início da Rentabilidade"); **(ix)** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(x)** Séries e Subordinação. A Emissão será realizada em 5 (cinco) séries, que serão totalmente independentes entre si, sendo que as Debêntures Quinta Série serão subordinadas às Debêntures Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série no recebimento de todos e quaisquer valores a que os titulares das Debêntures Primeira Série, os titulares das Debêntures da Segunda Série, os titulares das Debêntures da Terceira Série e/ou os titulares das Debêntures da Quarta Série façam jus, sem prejuízo das disposições da Escritura de Emissão e observada a Ordem de Aplicação dos Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão) estabelecida na Cláusula 4.31 da Escritura de Emissão. Desde a Data de Início da Rentabilidade até a última Data de Vencimento (conforme definido abaixo) das Debêntures, o resultado da subtração entre (a) o saldo devedor dos Direitos Creditórios acrescido do valor disponível na Conta Centralizadora Principal (conforme definido abaixo), e (b) o montante total das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, deverá representar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor dos Direitos Creditórios acrescido do valor disponível na Conta Centralizadora Principal, sendo certo que o cálculo do saldo devedor dos Direitos Creditórios deverá considerar as provisões para crédito de liquidação duvidosa (PDD), nos termos da Resolução do CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999 (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Índice Mínimo de Subordinação"). O Índice Mínimo de Subordinação deverá ser calculado e verificado mensalmente pela Companhia na respectiva Data de Apuração (conforme definido na Escritura de Emissão); **(xi)** Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(xii)** Espécie. As Debêntures serão da espécie com quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **(xiii)** Data de Vencimento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Evento de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão: (a) as Debêntures da Primeira Série terão vencimento em 30 de junho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); (b) as Debêntures da Segunda Série terão vencimento em 30 de junho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"); (c) as Debêntures da Terceira Série terão vencimento em 30 de junho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"); (d) as Debêntures da Quarta Série terão vencimento em 30 de junho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série"); e (e) as Debêntures da Quinta Série terão vencimento em 30 de junho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Quinta Série", e em conjunto com Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série e Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, as "Datas de Vencimento"); **(xiv)** Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(xv)** Quantidade de Debêntures. 4.9.1. Serão emitidas 5.000.000.000 (cinco bilhões) de Debêntures, sendo (a) 1.000.000.000 (um bilhão) de Debêntures alocadas para a Primeira Série, (b) 1.000.000.000 (um bilhão) de Debêntures alocadas para a Segunda Série, (c) 600.000.000 (seiscentos milhões) de Debêntures alocadas para a Terceira Série, (d) 900.000.000 (novecentos milhões) de Debêntures alocadas para a Quarta Série, e (e) 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de Debêntures alocadas para Quinta Série, nos termos da Escritura de Emissão. A quantidade final de Debêntures definida poderá ser retificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão em caso de Distribuição Parcial. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série, às Debêntures da Quarta Série ou às Debêntures da Quinta Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referência às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série às Debêntures da Terceira Série, às Debêntures da Quarta Série e às Debêntures da Quinta Série, em conjunto; **(xvi)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou em direitos creditórios, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação da B3, sendo que os recursos em moeda corrente nacional deverão ser recebidos na Conta Centralizadora Principal, conforme o disposto na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão. Ainda que qualquer Debênture venha a ser integralizada em parcelas, a Remuneração da respectiva Série passará a ser calculada a partir da Data de Início da Rentabilidade, sendo que qualquer integralização de Debêntures realizada posteriormente à Data de Início da Rentabilidade deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; **(xvii)** Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário. Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário; **(xviii)** Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento (conforme definido abaixo) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro); **(xix)** Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); **(xx)** Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); **(xxi)** Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Remuneração das Debêntures da Segunda Série, Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); **(xxii)** Remuneração das Debêntures da Quinta Série. Não incidirá, sobre o o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série, quaisquer juros remuneratórios, observado, no entanto, observado o recebimento do Prêmio Mensal Acumulado (conforme definido na Escritura de Emissão); **(xxiii)** Prêmio Mensal das Debêntures da Quinta Série. As Debêntures da Quinta Série farão jus a um prêmio, apurado mensalmente, pela Companhia, de forma gerencial e cumulativa a cada Data de Apuração (conforme abaixo definido), equivalente ao resultado da diferença positiva entre (i) o valor correspondente aos juros remuneratórios aplicáveis aos Direitos Creditórios no âmbito das CCBs no mês anterior à respectiva Data de Apuração e, (ii) todos os valores devidos pela Companhia a título de Remuneração e Custos Ordinários no mês anterior à respectiva Data de Apuração ("Prêmio Mensal" e, em conjunto ao Prêmio Mensal apurado em meses anteriores e ainda não pagos aos titulares de Debêntures da Quinta Série termos da Cláusula 4.13.3 da Escritura de Emissão, referidos como "Prêmio Mensal Acumulado"); **(xxiv)** Prêmio de Participação. As Debêntures da Quinta Série poderão fazer jus a um prêmio de participação a ser pago na Data de Vencimento das Debêntures ou no momento em que ocorrer a amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série, o que ocorrer antes, correspondente a todo o Saldo Disponível (conforme definido na Escritura de Emissão) que vier a existir nas Contas Centralizadoras, acrescido dos Direitos Creditórios que ainda estejam na titularidade da Companhia, após o Resgate Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série (conforme definidos na Escritura de Emissão) e amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série ("Prêmio de Participação"). Caso ainda existam Direitos Creditórios sob a titularidade da Companhia após o Resgate Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série e amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série, os titulares das Debêntures da Quinta Série farão jus ao Prêmio equivalente aos respectivos Direitos Creditórios, o qual será pago aos titulares das Debêntures da Quinta Série mediante Dação em Pagamento (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 4.32.3 da Escritura de Emissão; **(xxv)** Datas de Pagamento e Pagamento da Remuneração. Após a Data de Início da Rentabilidade até a última Data de Vencimento das Debêntures, o Saldo Disponível (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o previsto na Cláusula 4.29 da Escritura de Emissão, deverá ser aplicado conforme a respectiva Ordem de Aplicação dos Recursos aplicável, sendo certo que todos os pagamentos deverão ser realizados em todo dia 12 (doze) de cada mês a partir do mês imediatamente subsequente à Data de Início da Rentabilidade (sendo cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento"), conforme disposto na Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão. Na respectiva Data de Apuração, a Companhia verificará o Saldo Disponível na conta de pagamento aberta em nome da Companhia junto à C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.345.784/0001-86 ("C6 CTVM"), sob o nº 000034097598-9, na agência nº 0001 ("Conta Centralizadora Principal"), a qual deverá ser objeto da instituição de regime fiduciário juntamente com a Conta de Despesas, (conforme definido abaixo), a Conta de Reservas (conforme definido abaixo), e a Conta Garantia (em conjunto, as "Contas Centralizadoras"), compondo também o Patrimônio Separado, para o cálculo dos pagamentos a serem realizados na Data de Pagamento subsequente, conforme a Ordem de Aplicação dos Recursos, observado o disposto na Cláusula 4.29.1 da Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Evento de Vencimento Antecipado ou eventual Resgate Obrigatório, nos termos previstos na Escritura de Emissão, e observada a Ordem de Aplicação dos Recursos, a Remuneração será paga em cada Data de Pagamento, a partir da Data de Início da Rentabilidade. Caso não haja, ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), Saldo Disponível na Conta Centralizadora Principal e na Conta de Reservas suficiente para o pagamento mensal da totalidade do valor da Remuneração devida na Data de Pagamento em questão, a Remuneração apurada e não paga no respectivo período deverá ser capitalizada e acrescida ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures ("Capitalização da Remuneração"), sem incidência de qualquer penalidade e/ou multa. Na hipótese de Capitalização da Remuneração prevista na Cláusula 4.13.4 da Escritura de Emissão, a B3 deverá ser comunicada com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data de Pagamento, sem necessidade de aditamento da Escritura de Emissão, aprovação societária adicional da Companhia e/ou aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas. Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a Data de Pagamento prevista na Escritura de Emissão; **(xxvi)** Criação de Evento de Pagamento. Será admitida a criação de evento na B3 para fins de pagamento de Remuneração, Resgate Obrigatório Prêmio Mensal e/ou Prêmio de Participação. A B3, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e o Escriturador deverão ser informados pela Companhia, por escrito ou por correspondência eletrônica, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data de criação de qualquer evento de pagamento relacionado às Debêntures previsto na Escritura de Emissão ("Comunicação Evento de Pagamento"). Quando do envio da Comunicação Evento de Pagamento, a Companhia deverá informar a natureza e o montante total dos recursos relacionados ao respectivo evento de pagamento; **(xxvii)** Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário. O saldo do Valor Nominal Unitário, das Debêntures será amortizado a cada Data de Pagamento, nos termos da Escritura de Emissão e desde que observada a Ordem de Aplicação dos Recursos prevista na Cláusula 4.31 da Escritura de Emissão, por meio do procedimento que consta na Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão; **(xxviii)** Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 ou registradas em nome do titular na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou registradas em nome do titular na B3; **(xxix)** Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; **(xxx)** Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures e ressalvado o disposto nas Cláusulas 4.14.4 e 4.28 da Escritura de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, e existindo, comprovadamente, recursos disponíveis para tanto, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(xxxi)** Decadência dos Direitos aos Acréscimos. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.19 da Escritura de Emissão, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento; **(xxxii)** Garantias. Não será constituída garantia para o adimplemento do pagamento das Debêntures aos Debenturistas, observado, no entanto, a constituição do Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado; **(xxxiii)** Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(xxxiv)** Classificação de Risco. Foi contratada, como agência de classificação de risco da Oferta, a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá classificação de risco (rating) às Debêntures. Enquanto não atribuído rating às Debêntures, as informações prestadas na Escritura de Emissão devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais Investidores Profissionais e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pelo Agente Fiduciário; **(xxxv)** Prazo de Subscrição e Integralização. A subscrição e integralização das Debêntures no mercado primário serão realizadas de acordo com os procedimentos adotados pela B3, à vista, em moeda corrente nacional ou em créditos, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações, observado, para as Debêntures objeto de Oferta, os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 160; **(xxxvi)** Pagamentos Condicionados. Observado o disposto na Escritura de Emissão e nos termos do artigo 5º da Resolução CMN 2.686 (conforme definido na Escritura de Emissão), o cumprimento das obrigações da Companhia de efetuar o pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Remuneração e/ou quaisquer outros valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, observada a Ordem de Aplicação dos Recursos aplicável, estão única e exclusivamente condicionados ao recebimento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios pela Companhia. Deste modo, a não realização dos pagamentos, pela Companhia, da amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Remuneração, do Prêmio Mensal, Prêmio de Participação e/ou quaisquer outros valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, no âmbito da Emissão, em razão do não recebimento em montante suficiente dos Direitos Creditórios, não constituirá inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos Encargos Moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração. Caso a Companhia não disponha de Saldo Disponível necessário para realização dos pagamentos devidos no âmbito da Escritura de Emissão em determinada Data de Pagamento, tais pagamentos (i) serão deduzidos do Fundo de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão) e do Fundo de Reservas (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável, e (ii) caso não exista mais recursos disponíveis no Fundo de Despesas e/ou no Fundo de Reservas, deverão ser realizados no montante recebido pela Companhia em pagamento dos Direitos Creditórios, de acordo com sua ordem de prioridade na Ordem de Aplicação dos Recursos, na próxima Data de Pagamento em que o Saldo Disponível seja suficiente, sendo que o montante não pago será incorporado ao Valor Nominal Unitário e, sobre o saldo não pago, continuarão incidir os juros aplicáveis, conforme o caso, sem prejuízo da verificação de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Mediante AGD (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou Evento de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável. Os Debenturistas, em hipótese alguma, poderão executar a Companhia e/ou seus sócios com o fim de que arquem com o montante devido no âmbito da Escritura de Emissão no caso de insuficiência dos recursos em decorrência de deficiência do lastro da operação, inclusive como resultado do Vencimento Antecipado das Debêntures no âmbito da Escritura de Emissão, exceto nas hipóteses de dolo, fraude ou que possam ensejar a desconsideração da personalidade jurídica da Companhia; **(xxxvii)** Desmembramento. Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(xxxviii)** Amortização Extraordinária Obrigatória. Desde a Data de Início da Rentabilidade até a última Data de Vencimento das Debêntures, todos e quaisquer recursos apurados como Saldo Disponível em determinada Data de Apuração, nos termos da Cláusula 4.29 da Escritura de Emissão, serão destinados, na Data de Pagamento subsequente, após o pagamento da Remuneração apurada no respectivo período, à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme Ordem de Aplicação dos Recursos no regime de Amortização A, estabelecida na Cláusula 4.31.1.1 da Escritura de Emissão. A Amortização A será limitada sempre a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, e deverá abranger, (a) em primeiro lugar, as Debêntures da Primeira Série; (b) em segundo lugar, somente caso não existam Debêntures da Primeira Série em circulação, as Debêntures da Segunda Série; (c) em terceiro lugar, somente caso não existam Debêntures da Segunda Série em circulação, as Debêntures da Terceira Série; (d) em quarto lugar, somente caso não existam Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Quarta Série; e (e) em quinto lugar, somente caso não existam Debêntures da Quarta Série em circulação, as Debêntures da Quinta Série. Após amortização do limite para as Debêntures da Quinta Série, será realizado o pagamento do Resgate Obrigatório junto ao Prêmio, caso devido; **(xxxix)** Resgate Obrigatório. Não obstante as demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, a Companhia deverá realizar o resgate obrigatório da totalidade das Debêntures, sem necessidade de deliberação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, na hipótese prevista na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão) (apenas quando atingido o limite de amortização previsto na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão para cada série de Debêntures) ("Resgate Obrigatório"). Não haverá o resgate parcial obrigatório das Debêntures; **(xl)** Aquisição Facultativa. A Companhia, por meio da Escritura de Emissão, renunciará expressamente à faculdade prevista no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A., sendo vedada a aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia; **(xli)** Vencimento Antecipado. As Debêntures estarão sujeitas a eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos usuais para este tipo de operação no mercado de capitais, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; e **(xlii)** Demais Condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures são tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **5.2.** Aprovar a aquisição dos CCCBs, a serem emitidos eletronicamente pelo Endossante, nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei 10.931 e da Resolução CMN 2.843, os quais representarão as CCBs, constituindo o lastro da Emissão, observadas as disposições do Instrumento de Endosso; **5.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o disposto no item 5.1 acima, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou substituição da Securitizadora; **(b)** negociar e celebrar todos os documentos necessários à formalização das deliberações desta assembleia e à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, incluindo, sem limitação, a negociação e formalização da Escritura de Emissão, do Instrumento de Endosso, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; e **(c)** tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; **5.4.** Autorizar a Diretoria da Companhia a contratar (a) os prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, o Agente de Liquidação e o Escriturador, os assessores legais, o Agente Fiduciário, dentre outros, e (b) os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário operacionalizados pela B3, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **5.5.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 3 de setembro de 2024. Mesa: **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa** - Presidente; **Thais de Castro Monteiro** - Secretário. Acionistas: **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA; TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.** - representada por Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa.

Brasil fala em "preocupação" com ordem de prisão de opositor de Maduro

O governo brasileiro manifestou "profunda preocupação" com a decisão da Procuradoria-Geral da Venezuela de pedir a prisão de Edmundo González, um dos líderes da oposição ao governo de Nicolás Maduro. A nota conjunta com o governo da Colômbia foi divulgada na noite da terça-feira (3).

Segundo a nota, o pedido de prisão de González afeta os compromissos assumidos nos Acordos de Barbados, quando governo e oposição, mediados pela Noruega, firmaram compromissos envolvendo um processo eleitoral democrático no país sul-americano.

"Os governos de Brasil e Colômbia manifestam profunda preocupação com a ordem de apreensão emitida pela Justiça venezuelana contra o candidato presidencial Edmundo González Urrutia, no dia de ontem, 2 de setembro. Esta medida judicial afeta gravemente os compromissos assumidos pelo Governo venezuelano no âmbito dos Acordos de Barbados, em que governo e oposição reafirmaram seu compromisso com o fortalecimento da democracia e a promoção de uma cultura de tolerância e convivência. Dificulta, ademais, a busca por solução pacífica, com base no diálogo entre as principais forças políticas venezuelanas", afirmaram os governos do Brasil e da Colômbia.

O pedido de prisão contra Edmundo González foi emitido após ele não comparecer pela terceira vez à sede do Ministério Público para explicar a publicação de supostas atas eleitorais que dariam vitória a ele nas eleições ocorridas em 28 de julho. A oposição diz ter publicado mais de 80% das atas na internet que comprovariam a vitória de González. O governo, no entanto, acusa a oposição de falsificar mais de 9 mil atas publicadas na rede.

O Conselho Nacional Eleitoral (CNE), órgão responsável pela divulgação do resultado das eleições, afirmou que Maduro venceu o pleito, mas não divulgou as atas eleitorais das mais de 30 mil mesas de votação. Os documentos, no entanto, foram entregues à Justiça no início de agosto. (Agência Brasil)

Starlink muda posição e inicia bloqueio do X no Brasil

A empresa de internet via satélite americana Starlink anunciou que vai cumprir a ordem de bloquear a rede social X no Brasil, conforme determinação do Supremo Tribunal Federal (STF). A Starlink também pertence a Elon Musk, dono do antigo Twitter que vem travando uma disputa contra a justiça brasileira.

No domingo (1), a empresa havia dito que não cumpriria a ordem de bloqueio. Mas na terça-feira (3), decidiu voltar atrás, de acordo com comunicado público. No informe, a empresa disse que a ordem será cumprida independentemente do tratamento ilegal da Starlink com o congelamento de seus ativos.

A empresa também anunciou que iniciou um processo legal na suprema corte dos Estados Unidos, explicando a alegada ilegalidade da ordem dada pelo STF, que congelou as finanças da companhia e a impediu de realizar transações financeiras.

No Brasil, a Starlink também foi atingida pelas decisões do ministro Alexandre de Moraes, por fazer parte do mesmo grupo empresarial que controla a rede social X. Como a X não tem representação comercial no Brasil, Moraes bloqueou as contas da Starlink para garantir o pagamento de multas impostas pelo descumprimento de decisões anteriores. (Agência Brasil)

Eufrázio Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo Jornal O Dia SP com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal



EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1022555-25.2022.8.26.0001**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata. Exequente: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A. Executado: Enovação Rede Mais Eireli – Mercado Rede Mais. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022555-25.2022.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Tsuno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ENOVAÇÃO REDE MAIS EIRELI – MERCADO REDE MAIS, CNPJ 35368730000124, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A, objetivando a quantia de R$ 18.859,94 (março de 2023), representada pelos Instrumentos de Protesto, notas fiscais, bem como canhotos de entrega, decorrente da industrialização e comercialização de bebidas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de agosto de 2024. 04 e 05 / 09 / 2024

Edital de Citação. Processo nº 1005433-90.2022.8.26.0100. Este Juízo FAZ SABER a E.a. Intermediação e Agenciamento de Negócios Eireli, Pedro Sergio Assalis e Emerson Leandro Assalis, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação Procedimento Comum Cível por João Paulo Bernado Dias, Marcelo Bernardo Dias, Nayara do Nascimento Alves e Raimunda de Fatima Bernardo Dias, alegando em síntese: Objeto da Ação << Informação indisponível >> Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

(nova denominação da Isec Securitizadora S.A) - CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 108ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO *(NOVA DENOMINAÇÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A.)*

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 108ª Série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (*nova denominação da ISEC SECURITIZADORA S.A.*),** com sede na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, cj 162, Butantã, CEP 05501-030, São Paulo, SP ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão", e "Emissora" respectivamente), a VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001- 88 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **segunda convocação**, para Assembleia Geral ("Assembleia"), **a ser realizada em 30 de setembro de 2024 às 16h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams,** conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula **11.4** do Termo de Securitização de Recebíveis Imobiliários da Emissão, ("Termo de Securitização"), para deliberar sobre: a. Autorizar a substituição da empresa PANSER SERVIÇOS DE ANÁLISE E GESTÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.230/0001-43, na qualidade de Servicer, pela empresa PLANETASERV ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Dr. Clementino, 556 - sobreloja - Belenzinho, São Paulo - SP, 03059-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.621.628/0001-93 ("PlanetaServ"), a qual assumirá integralmente os compromissos estipulados nos documentos pertinentes à operação, aceitando plenamente todos os termos e condições estabelecidos, nos termos da proposta prevista no Anexo II do Material de Apoio; b. Autorizar a Emissora para, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item (i) acima. O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.virgo.inc; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em segunda convocação, será com a presença de Titulares de CRI que representem **qualquer número**, conforme cláusula **11.9** do Termo de Securitização, já as deliberações serão tomadas **em segunda convocação, por qualquer número**, conforme cláusula **11.15** do Termo de Securitização. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para gestao@virgo.inc com cópia para **juridico@virgo.inc** e ao Agente Fiduciário para **agentefiduciario@vortx.com.br** e jsc@vortx.com.br preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular dos CRI; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O titular do CRI ("Titular de CRI") poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (https://virgo.inc) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes e, (iv) prever declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse em relação as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei. Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, **04 de setembro** de 2024. **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO *(atual denominação da Isec Securitizadora S.A.)***

Edital de Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo nº **1001992-19.2013.8.26.0100**. O Dr. Ricardo Augusto Ramos, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Keder Luis da Silva & Cia Ltda Me (CNPJ. 11.017.762/0001-17) Keder Luis da Silva (CPF. 344.689.858-10) e Geisiele Renata Furlan da Silva (CPF. 405.755.858-62), que Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 37.472,64 (abril de 2014), representada pelo instrumento Particular de Confissão de Dívida. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 1.100,00. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. 05 e 06/09/2024

Edital de Citação. Processo nº 1122528-78.2021.8.26.0100. Este Juízo FAZ SABER a Atlas Services - Serviços de Suporte Administrativo e de Consultoria Em Gestão Empresarial Ltda, Atlas Proj Tecnologia Eireli e Atlas Serviços Em Ativos Digitais Ltda, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação Judicial pelo Procedimento Comum por Marcos Barbosa Silva, para rescisão contratual e devolução de valores retidos. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE SUSPENSÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 377ª E 401ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários das 377ª e 401ª séries da 4ª emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, cj 162, Butantã - CEP 05501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão", e "Emissora" respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, conforme amparado na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60") e nos termos da cláusula 11.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 377ª e 401ª Séries da 4ª da Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização" celebrado em 3 de novembro de 2021 e aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização"), para deliberar sobre as matérias previstas no edital de convocação publicado nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024 no Jornal O Dia ("Edital"), cuja reabertura da **segunda convocação** da Assembleia Geral suspensa em 28 de maio de 2024, 24 de junho de 2024, 24 de julho de 2024, 09 de agosto e 27 e agosto de 2024 ("Assembleia" ou "Assembleia Geral") **será realizada em 23 de setembro de 2024 às 16 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica por meio da plataforma Microsoft Teams,** sendo certo que para as matérias elencadas nos itens (a), (b) e (c) do Edital serão aprovadas mediante a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRI em Circulação presentes na Assembleia, nos termos da cláusula 6.2.2 do Termo de Securitização. No que tange os itens (d), (e), (h) e (i) serão aprovados mediante a manifestação favorável de, no mínimo, maioria simples dos CRI em Circulação, presentes na Assembleia, desde que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 11.14 do Termo de Securitização. Quanto aos itens (f) e (g) serão aprovados mediante manifestação favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, desde que presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 11.15 do Termo de Securitização. O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI ("Material de Apoio") foi disponibilizado aos Titulares de CRI por e-mail, juntamente com este edital, e está disponível (i) no site da Emissora: (www.virgo.inc); e (ii) no site da CVM (www.cvm.gov.br). A Emissora ressalta que a minuta do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Adicional constante no Material de Apoio é parte integrante e indissociável deste edital, de modo que deve ser integralmente lida e entendida pelos Titulares dos CRI anteriormente à tomada de decisão sobre os assuntos tratados neste instrumento. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, por meio do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para monitoramento@virgo.inc com cópia para **juridico@virgo.inc** e ao Agente Fiduciário para **af.assembleias@oliveiratrust.com.br** preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais; e (d) manifestação de voto, conforme o caso. O Titular de CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, mas necessariamente até o horário de início da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância por e-mail e em sua página eletrônica (https://virgo.inc) e através do seu Material de Apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI por e-mail e na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada; e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato social ou estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Conforme previsto na Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia Geral que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia Geral será integralmente gravada.

São Paulo, 03 de setembro de 2024. **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SONIA VILLAS BOAS LANDAU, REQUERIDO POR RENATA VILLAS BOAS FRACALANZA HERRERIAS E OUTRO - PROCESO Nº **1004557-35.2023.8.26.0704**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Augusto Drummond Lepage, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/06/2024 14:54:1, foi decretada a INTERDIÇÃO de SONIA VILLAS BOAS LANDAU, CPF 525741082, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Mariana Vilas Boas Chagas e Renata Vilas Boas Fracalanza Hererias.O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias,e afixado na forma da lei.NADA MAIS.Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de julho de 2024. [5,6]

SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 72.145.931/0001-99 - NIRE 35.300.194.039

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 28 (vinte e oito) de maio de 2024, às 09:00h, na sede social da Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000. **2. Mesa:** Presidente Ivan Gonzalez; e Secretária Beatriz de Moura Campos Mello Almada. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação considerando a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) renúncia do Diretor Presidente da Companhia; (ii) eleição do novo Diretor Presidente da Companhia; e (ii) redesignação das funções a serem ocupadas pelos membros da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a reunião pelo Presidente e, após a discussão da matéria da ordem do dia, as seguintes matérias foram aprovadas por unanimidade de votos e sem restrições: (i) o recebimento e a aceitação da renúncia do Sr. **Angelo Colombo Querci Filho,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.833.946-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.344.918-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000, do cargo de Diretor Presidente da Companhia, cuja carta de renúncia encontra-se arquivada na sede da Companhia; A Companhia neste ato outorga ao Sr. Angelo Colombo Querci Filho a mais completa, geral e irrevogável quitação, em relação a qualquer obrigação e/ou valor devido durante o tempo em que ocupou seu respectivo cargo de Presidente na Diretoria Executiva da Companhia e agradece pelos serviços prestados durante o seu mandato como Diretor Presidente, destacando sua liderança a dedicação, que foram fundamentais para as conquistas da Companhia neste período. (ii) eleição do Sr. **Guilherme Perondi Neto,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº M.7.469.276 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 027.592.316-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com prazo de gestão até 5 de julho de 2026. (ii.a) O diretor ora eleito para o cargo de Diretor Presidente já era diretor executivo eleito da Companhia e declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ademais, o diretor ora eleito é empossado em seu cargo mediante a assinatura do respectivo Termos de Posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria; (ii.b) O diretor da Companhia declara que conduzirá a administração da Companhia de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável, no acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e no estatuto social da Companhia; e (ii.c) O Diretor ora eleito declara que preenche todas as condições previstas no Anexo II da Resolução CNSP nº 422/2021. (iii) Redesignação, por unanimidade de votos, da designação das funções a serem ocupadas pelos membros da Diretoria, conforme segue: (iii.a) **Guilherme Perondi Neto,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº M.7.469.276 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 027.592.316-90 ocupará os cargos de: (1) Diretor Presidente; (2) Diretor Responsável pelas Relações com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (3) Diretor Responsável Técnico, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP 422/21; (4) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05; e (5) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 383/20; (iii.b) **Beatriz de Moura Campos Mello Almada,** brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 18.673.084-6-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 138.051.598-03, exercerá as funções de (1) Diretora responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 382/20. (iii.c) **Claudio Rosa Mendes,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.770.438-X IIRGD-SP, inscrito no CPF sob nº 287.491.908-06, exercerá as funções de (1) Diretor Responsável Administrativo Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03; (2) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e (iii.d) **Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux,** brasileira, casada, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.413.719-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 213.874.678-08, exercerá as funções de 1) Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares Susep 234/03 e 612/20) (2) Diretora responsável Controles Internos, nos termos da Resolução CNSP nº 416/21; (3) Diretora responsável controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de maio de 2024. Mesa: Ivan Javier Gonzalez Babativa - Presidente, e Beatriz de Moura Campos Mello Almada - Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: (a) Ivan Javier Gonzalez Babativa; (b) Ney Ferraz Dias; (c) Vinicius Marinho da Cruz; (d) Valentin Alvarez Fernandez e (e) Sharon Mary O'Sullivan. São Paulo, 28 de maio de 2024. Mesa: Ivan Javier Gonzalez Babativa - Presidente; Beatriz de Moura Campos Mello Almada - Secretária; Membros do Conselho de Administração presentes: Ney Ferraz Dias, Vinicius Marinho da Cruz, Valentin Alvarez Femandez, Ivan Javier Gonzalez Babativa, Sharon Mary O'Sullivan. **JUCESP** nº 327.543/24-3 em 02/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Marina defende criação de marco regulatório de emergência climática

Em audiência pública na Comissão de Meio Ambiente do Senado, na quarta-feira (4), a ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Marina Silva, afirmou que as mudanças climáticas, associadas ao fenômeno de baixa precipitação, altas temperaturas e elevado processo de evapotranspiração, poderão gerar perdas como o desaparecimento do bioma Pantanal.

Marina defendeu ainda que o Congresso crie um marco regulatório de emergência climática diante de 1.942 municípios em situação de risco climático extremo.

A ministra foi convidada a prestar esclarecimentos sobre as ações do governo federal, diante de uma escalada de queimadas e incêndios florestais em biomas, principalmente em regiões da Amazônia, do Cerrado e do Pantanal. O menor de todos os biomas brasileiros, que é um santuário de biodiversidade, corre risco de desaparecer, segundo Marina, se forem mantidas as atuais tendências.

"Segundo os pesquisadores, se continuar o mesmo fenômeno em relação ao Pantanal, o diagnóstico é de que poderemos perder o Pantanal até o fim deste século. Isso tem um nome: baixa precipitação, alto processo de evapotranspiração, não conseguindo alcançar a cota de cheia, nem dos rios nem da planície alagada", afirma a ministra.

"A cada ano se vai perdendo cobertura vegetal. Seja em função de desmatamento ou de queimadas. Você prejudica toda a bacia e assim, segundo eles, até o final do século nós poderemos perder a maior planície alagada do planeta."

Dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) apontaram 68,3 mil focos de queimadas em agosto deste ano, um crescimento de 144% em relação ao mesmo período de 2023.

No Senado, a ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, negou que a pasta sofra cortes governamentais para ações como o combate aos incêndios que assolam o Brasil e afirmou que são necessárias políticas públicas com base em evidências e ações conjuntas com o setor privado. Marina afirmou ainda que se o atual governo não tivesse reduzido o desmatamento no ano passado e em 2024, a situação estaria "incomparavelmente pior".

Ela destacou resultados a partir do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e no Cerrado (PPCerrado), com aumento da contratação de brigadistas em ação (previsão de chegar a 3 mil), e o recém-lançado Plano de Transformação Ecológica.

Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Senado, a senadora Leila Barros (PDT-DF) afirmou que "as queimadas que assolam o nosso território são um reflexo direto do cenário de emergência climática que enfrentamos". A parlamentar homenageou o brigadista Wellington dos Santos, que perdeu a vida no Parque indígena do Xingu (MT), enquanto lutava contra o fogo.

"Já há um novo normal diante de nós e estamos a cada dia com menos tempo para nos adaptarmos a essa nova situação. (...) Somam-se a essa realidade de emergência climática outros desafios que enfrentamos internamente", disse a presidente do colegiado.

Leila citou a ação de redes criminosas organizadas que têm avançado na tomada de terras e lembrou que o Parlamento deu importante contribuição ao aprovar a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, (Lei 14.944, de 2024), em "um exemplo claro de colaboração entre os entes federados". (Agência Brasil)

Ações das escolas com nota 10 no Ideb devem ser replicadas, diz Lula




Foto/Ricardo Stuckert/PR

Alunos, professores e diretores das 21 escolas que tiraram nota 10 no último ciclo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foram recebidos na quarta-feira (4) no Palácio do Planalto. O indicador avalia o desempenho das escolas e redes de ensino no Brasil. Ele combina os resultados dos estudantes nas avaliações de leitura e matemática (Saeb) com as taxas de aprovação, garantindo que qualidade e fluxo escolar andem lado a lado.

"O governo federal tem preocupação desde a creche até a universidade, em todos os momentos da educação de nossos estudantes. Temos a tarefa de colocar em prática as ações das escolas com nota 10 no IDEB, para replicá-las em todas as outras. Nenhum país se desenvolveu sem investir na educação", destacou o presidente Lula

"Para aprender, uma criança precisa de algumas coisas na vida dela. Eu sempre me pergunto se a escola está fazendo jus e estimulando nossas crianças a terem vontade de ir para a escola. Também nossos professores e professoras precisam estar bem, e é por isso que criamos um Piso Salarial."

Das instituições com nota 10 no Ideb, 15 estão no Ceará, 5 em Alagoas e uma em Pernambuco, portanto, todas no Nordeste. (Agência Brasil)

Dino prorroga prazo para CGU apresentar relatório sobre emendas

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino prorrogou por 72 horas o prazo para que a Controladoria-Geral da República (CGU) apresente o resultado de uma análise técnica sobre as emendas parlamentares RP8 e RP9, que ficaram conhecidas como "orçamento secreto". A prorrogação do prazo foi pedida pelo Poder Executivo.

A CGU analisa dados sobre os dez municípios que receberam o maior volume de emendas parlamentares por habitante no período entre 2020 e 2023 e deve responder às seguintes questões: qual foi a tramitação dessas emendas nos executivos federal e municipal? Em que estágio se encontram as obras ou ações para as quais os recursos das emendas foram destinados? E, por último, quais os procedimentos ou regras de rastreabilidade, comparabilidade e publicidade foram usados em cada um dos municípios beneficiados?

Após a CGU entregar o relatório, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o PSOL, autor da ação, terão um prazo de 10 dias para se manifestar.

No dia 1° de agosto, Dino determinou que as emendas devem seguir critérios de rastreabilidade e mandou a CGU auditar os repasses realizados por parlamentares. A decisão foi tomada após o ministro concluir que o Congresso não estava cumprindo a decisão da Corte que determinou transparência na liberação desses tipos de emendas.

No dia 14 de agosto, o magistrado suspendeu a execução das emendas impositivas ao Orçamento. O ministro entendeu que a execução das emendas pode continuar nos casos de obras em andamento e calamidade pública. A liberação dos recursos está condicionada ao atendimento de requisitos de transparência e rastreabilidade dos recursos. (Agência Brasil)

ICMBio suspeita de incêndio criminoso na Floresta Nacional de Brasília

O incêndio que se espalha pela Floresta Nacional de Brasília (Flona) desde a manhã de terça-feira (3) pode ter sido criminoso. Essa é a principal suspeita das autoridades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). De acordo com Fábio Miranda, chefe da Flona, três homens foram vistos na mata no momento em que o fogo começou.

"A gente teve três suspeitos vistos bem no momento em que os focos apareceram. Eles não eram visitantes, não estavam com trajes esportivos, não estavam fazendo caminhada ou andando de bicicleta. Os focos foram acontecendo muito longe um do outro. Então, não foi um incêndio que foi passando e se alastrando", disse.

Além disso, explicou Miranda, as características do incêndio não são as mesmas de um incêndio ocasional, fruto de uma queima de manejo de propriedade que saiu do controle e passou para a unidade de conservação.

"A gente teve vários focos simultâneos, o que não é característica de um incêndio ocasional, fruto de uma queima de uma propriedade e que passou para a unidade de conservação". Para o chefe da Flona, é possível afirmar o caráter criminoso do incêndio. Até o momento, cerca de um terço da unidade de conservação, 1,2 mil hectares, já foi consumido pelas chamas.

"A nossa principal suspeita é que ele foi criminoso. A gente pode até dizer que, necessariamente, ele foi criminoso. Porque começou dentro da unidade de conservação. Então, a questão é saber se foi intencional ou não. E a gente acredita que foi, sim, intencional".

De acordo com o ICMBio, 93 combatentes trabalham para apagar as chamas. Existem duas grandes frentes de fogo, mas foram definidas prioridades no combate: áreas de nascentes, matas de galeria, remanescentes de Cerrado e áreas próximas às residências.

Equipes também trabalham para monitorar a área e identificar buscar possíveis animais feridos ou mortos. A expectativa do instituto é extinguir o fogo em breve, se as condições meteorológicas melhorarem. A região enfrenta uma seca severa. (Agência Brasil)